

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-CPL .....	3
PORTARIA Nº 314, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. ....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	8
PORTARIA 138/2021 .....	8
PORTARIA 140/2021 .....	9
PORTARIA 141/2021 .....	9
PORTARIA 142/2021 .....	9
PORTARIA 143/2021 .....	10
PORTARIA 144/2021 .....	10
PORTARIA 145/2021 .....	11
PORTARIA 146/2021 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	11
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 007/2021-ADM .....	11
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2021-ADM .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210173 .....	12
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 227 / 2021 .....	12
PORTARIA DE LICENÇA Nº 244,(251, À , 269), 271, 276, 277/2021 .....	12
PORTARIA DE FÉRIAS Nº246, 247, 248, 249, 250, 272, 273, 274 E 275/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	19
PORTARIA Nº 103/2021 - SEAPLAN .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	19
PORTARIA Nº 010, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 .....	19
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 .....	19
PORTARIA Nº 012, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 .....	20
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	23
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 - REPUBLICAÇÃO .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) - REPUBLICAÇÃO .....	24
AVISO DE CONTINUIDADE - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	25
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021 .....	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	25
DECRETO Nº 44/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. ....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	32
TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 233/2020, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS .....	32
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 034/2021 - SRP. ....	32
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 15.ª CHAMADA. ....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2021- LOCAÇÃO DE IMÓVEL .....	33
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2021 - LOCAÇÃO DE IMOVEL .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	33
DECRETO Nº 152/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. ....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	33
PORTARIA Nº 090/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS INTEGRAL .....	33
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMEJ .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	37
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 088/2021-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 36662/2020. PE - SRP Nº 021/202 .....	37

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	37
AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	37
PORTARIAS EDUCAÇÃO .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	38
LEI N.º 303/2021 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	38
DECRETO Nº 23 DE 10 SETEMBRO DE 2021 .....	38
PORTARIA Nº 497/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	40
PORTARIA Nº 117/2021 - GAB. ANAIDES FERNANDES DE ANDRADE .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	40
REVOGAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021-CPL .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	40
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES .....	40
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA .....	40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 001/2021 .....	41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 002/2021 .....	41
EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 003/2021 .....	41
PORTARIA Nº 163/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 164/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 165/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 166/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 167/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	42
PORTARIA Nº 168/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 169/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 170/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 171/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	43
PORTARIA Nº 172/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	44
PORTARIA Nº 173/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	44
PORTARIA Nº 174/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	44
PORTARIA Nº 175/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	44
PORTARIA Nº 176/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	45
PORTARIA Nº 177/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	45
PORTARIA Nº 178/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	45
PORTARIA Nº 179/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	45
PORTARIA Nº 180/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	46
PORTARIA Nº 181/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	46
PORTARIA Nº 182/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE .....	46
PORTARIA Nº 181/2021-GAB .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	47
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	47
RESULTADO DE JULGAMENTO .....	47
TERMO DE CONTRATO .....	47
DECRETO Nº 50/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	47
DECRETO Nº 51/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	48
RESOLUÇÃO Nº 08/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021. ....	48
RESOLUÇÃO Nº 09/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	48
DECRETO 041/2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS SEM CONCURSO PÚBLICO. ....	48
DECRETO 042/2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO PROCEDIMENTOS BÁSICOS P/ PREVENÇÃO DA COVID-19 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	50
CONTRATO Nº. 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. ....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 .....	52
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	53
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	54
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.1/2021 .....	54
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.2/2021 .....	54
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.3/2021 .....	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0309/2021/PE .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	54
PORTARIA Nº 035/2018-GAB .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	55
RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-CPL**

A **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA**, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 18/2021 -PMAP-MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE:** registrar os preços dos materiais propostos pela empresa MIRIAM ALVES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 10.367.886/0001-60, Insc. Estadual nº 12.703272-0, localizada da na AV. Rio Parnaíba, 580, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000, representada pela Sra. Miriam Alves de Araujo, portador do RG nº 059868512016-1 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 215.736.113-87, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 16/2021 - PMAP-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 18/2021 - PMAP-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I e Contrato**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- A Fornecedoradora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

sem justificativa aceitável;

- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Segundo** - No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 16/2021 - PMAP-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Alto Parnaíba-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ciro da Costa Rocha**

Presidente da CPL

**Itamar Nunes Vieira**

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

**MIRIAM ALVES DE ARAUJO**

CNPJ: 10.367.886/0001-60

Miriam Alves de Araujo

Representante Legal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021- PMAP-MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social: MIRIAM ALVES DE ARAUJO						
CNPJ/MF: 10.367.886/0001-60						
Endereço: Av. Rio Parnaíba, 580, Centro, Cep: 65.810-000, Alto Parnaíba-MA						
Contatos: (89) 3569-7310						
Representante: Miriam Alves de Araujo						
<b>Lote 01 - Cota Principal</b>						<b>Valor Estimado R\$</b>
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>

1	<b>Almofada para carimbo nº 02.</b> Cores: azul e preta	<b>Piloto</b>	UND.	233	R\$ 5,26	R\$ 1.225,17
2	<b>Apagador</b> para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro.	<b>Delta</b>	UND.	975	R\$ 4,20	R\$ 4.091,26
3	<b>Apontador de lápis redondo,</b> material plástico, quantidade de furos 1., sem depósito cx 12 und.	<b>Tris</b>	CX	113	R\$ 5,66	R\$ 639,35
4	<b>Apagador</b> para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	<b>Delta</b>	CX	1875	R\$ 4,26	R\$ 7.980,67
5	<b>Balão liso 7",</b> material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	<b>São Roque</b>	PCT	1425	R\$ 6,84	R\$ 9.747,00
6	<b>Barbante de algodão,</b> rolo com 100 metros	<b>Supremo</b>	PÇ	244	R\$ 21,38	R\$ 5.215,50
7	<b>Borracha apagadora</b> para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	<b>Mercur</b>	CX	139	R\$ 10,26	R\$ 1.426,14
8	<b>Borracha apagadora</b> para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	<b>Leonora</b>	CX	450	R\$ 10,26	R\$ 4.617,00
9	<b>BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA C/50 UND.</b>	<b>Premier</b>	CX	900	R\$ 11,97	R\$ 10.773,00
10	<b>BOLA DE ISOPOR 40 MM</b>	<b>Isoeste</b>	UND.	660	R\$ 1,28	R\$ 846,45
11	<b>BOLA DE ISOPOR 50 MM</b>	<b>Isoeste</b>	UND.	810	R\$ 3,42	R\$ 2.770,20
12	<b>BOLA DE ISOPOR 60 MM</b>	<b>Isoeste</b>	UND.	810	R\$ 4,28	R\$ 3.462,75
13	<b>BOLA DE ISOPOR 70 MM</b>	<b>Isoeste</b>	UND.	810	R\$ 5,13	R\$ 4.155,30
14	<b>Caixa arquivo,</b> material polionda, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas.	<b>Frama</b>	UND.	2775	R\$ 5,99	R\$ 16.608,38
15	<b>Calculadora de mesa com 12 dígitos,</b> visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria	<b>Sheng</b>	UND.	184	R\$ 17,10	R\$ 3.146,40
16	<b>Caneta esferográfica,</b> material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	<b>Bic</b>	CX	360	R\$ 28,22	R\$ 10.157,40
17	<b>Caderno pautado,</b> apresentação em espiral simples, 10 x 1, capa dura de papelão, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm pct. c/20 und.	<b>Tilibra</b>	PCT	638	R\$ 25,65	R\$ 16.364,70
18	<b>Caderno de desenho,</b> apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 40 folhas, tipo papel ofício caderno caligrafia 40 fls. Pct. c/20 und.	<b>Foroni</b>	PCT	900	R\$ 19,67	R\$ 17.698,50
19	<b>Caderno pautado,</b> apresentação em espiral simples, 10 x 1, capa dura de papelão com 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm. Pct. c/10 und.	<b>Credeal</b>	PCT	562	R\$ 19,67	R\$ 11.051,73
20	<b>Clips nº 2/0,</b> tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	<b>Acc</b>	CX	660	R\$ 2,57	R\$ 1.692,90
21	<b>Clips nº 3/0</b> material metal, niquelado cx com 100 unidades	<b>Acc</b>	CX	653	R\$ 4,28	R\$ 2.791,58
22	<b>Clips nº 6/0,</b> tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	<b>Acc</b>	CX	585	R\$ 6,84	R\$ 4.001,40
23	<b>Cola branca líquida,</b> atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades	<b>Koala</b>	CX	113	R\$ 11,12	R\$ 1.256,00
24	<b>Cola tipo glitter,</b> atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	<b>Acrilex</b>	CX	1212	R\$ 11,12	R\$ 13.471,38
25	<b>Cola para isopor,</b> atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades	<b>Polar</b>	CX	1587	R\$ 8,55	R\$ 13.568,85
26	<b>Cola tipo bastão,</b> cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	<b>Acrilex</b>	UND.	1875	R\$ 1,28	R\$ 2.404,69
27	<b>Cola em bastão,</b> cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 12 mm	<b>Acrilex</b>	UND.	975	R\$ 2,14	R\$ 2.084,06
28	<b>Cola branca bastão,</b> atóxica, solúvel em água e com secagem rápida.	<b>Acrilex</b>	UND.	795	R\$ 0,86	R\$ 679,73
29	<b>Cola branca de 1kg</b>	<b>Cascola</b>	UND	165	R\$ 16,25	R\$ 2.680,43
30	<b>Cola branca 90g</b>	<b>Cascola</b>	UND	1125	R\$ 1,16	R\$ 1.301,09
31	<b>Corretivo líquido,</b> material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	<b>Bic</b>	CX	244	R\$ 26,85	R\$ 6.550,67
32	<b>Caneta marca texto,</b> material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	<b>Bic</b>	CX	117	R\$ 14,82	R\$ 1.734,43
33	<b>CD - Regravável</b>	<b>Pacific</b>	UND	413	R\$ 0,99	R\$ 410,17
34	<b>DVD - Regravável</b>	<b>Pacific</b>	UND	488	R\$ 1,71	R\$ 834,48
35	<b>Envelope,</b> material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarela (KO)	<b>Foroni</b>	UND.	8175	R\$ 0,86	R\$ 6.989,63
36	<b>Envelope,</b> material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarela (KO)	<b>Foroni</b>	UND.	6675	R\$ 0,86	R\$ 5.707,13

37	<b>Envelope</b> , material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	<b>Foroni</b>	UND.	6900	R\$ 0,68	R\$ 4.719,60
38	<b>Estencil cx com 100 unidades</b>	<b>Franklin</b>	CX	225	R\$ 51,88	R\$ 11.673,06
39	<b>Estilote tipo lâmina retrátil</b> , material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	<b>Adeck</b>	UND.	570	R\$ 4,28	R\$ 2.436,75
40	<b>Extrator de grampo</b> , tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	<b>Iara</b>	UND.	255	R\$ 1,63	R\$ 415,51
41	<b>Fita adesiva</b> , material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	<b>Adelbras</b>	PC	735	R\$ 16,25	R\$ 11.940,08
42	<b>Fita adesiva</b> , material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom	<b>Adelbras</b>	UND.	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
43	<b>Fita adesiva</b> , material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom pacoate com 02 unid.	<b>Eurocel</b>	PCT	743	R\$ 6,84	R\$ 5.082,12
44	Fita adesiva empacotadora 369-C 50X50, transparente	<b>Adelbras</b>	PCT	120	R\$ 17,41	R\$ 2.089,48
45	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	<b>Adelbras</b>	PC	518	R\$ 9,85	R\$ 5.099,98
46	<b>Fita adesiva</b> , material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, aplicação multiuso	<b>Adelbras</b>	PC	158	R\$ 15,22	R\$ 2.404,71
47	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso.	<b>Eurocel</b>	UND.	75	R\$ 14,54	R\$ 1.090,85
48	Fita dupla face pct. c/06 und. 19mm X 50m	<b>Eurocel</b>	PCT	30	R\$ 17,37	R\$ 521,08
49	<b>Folha isopor</b> , comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	<b>Isoeste</b>	UND.	615	R\$ 3,42	R\$ 2.103,30
50	<b>Folha isopor</b> , comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	<b>Isoeste</b>	UND.	615	R\$ 5,13	R\$ 3.154,95
51	<b>Folha isopor</b> , comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	<b>Isoeste</b>	UND.	375	R\$ 5,99	R\$ 2.244,38
52	<b>Giz escolar comum</b> , para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos c/40 caixinhas	<b>Delta</b>	CX	150	R\$ 128,25	R\$ 19.237,50
53	<b>Giz escolar colorido</b> , para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos c/40 caixinhas	<b>Delta</b>	CX	150	R\$ 128,25	R\$ 19.237,50
54	<b>Gizão de cera</b> , atóxico e anti-alérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	<b>Koala</b>	CX	1275	R\$ 8,55	R\$ 10.901,25
55	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	<b>Goller</b>	UND.	210	R\$ 29,93	R\$ 6.284,25
56	Grampeador médio de mesa metálico, capacidade para grampear até 20 folhas de papel, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6	<b>Iara</b>	UND.	143	R\$ 10,26	R\$ 1.467,18
57	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades.	<b>Iara</b>	CX	398	R\$ 3,54	R\$ 1.408,27
58	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	<b>Iara</b>	CX	360	R\$ 4,36	R\$ 1.570,98
59	Grampo trilho plástico, injetado, em polietileno p/1000 folhas. Pct c/50 unid	<b>Iara</b>	CX	225	R\$ 6,69	R\$ 1.506,17
60	<b>Lápis</b> , corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	<b>Leonora</b>	CX	458	R\$ 24,82	R\$ 11.365,66
61	<b>Lápis</b> , corpo em madeira, cores variadas, formato redondo, nº 02, apontado. Embalagem em caixa de 12 cores	<b>Leonora</b>	CX	488	R\$ 4,14	R\$ 2.018,36
62	<b>Liga elástica</b> , material latex, caixa com 25g	<b>Mercur</b>	PC	323	R\$ 4,42	R\$ 1.427,57
63	<b>Livro ata</b> capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas	<b>Tilibra</b>	UND.	188	R\$ 22,23	R\$ 4.179,24
64	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado, com 50 folhas	<b>Tilibra</b>	UND.	180	R\$ 17,96	R\$ 3.231,90
65	<b>Livro ponto</b> capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas	<b>São Domingos</b>	UND.	188	R\$ 19,67	R\$ 3.697,02
66	<b>Livro de protocolo</b> , para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado	<b>Tilibra</b>	UND.	195	R\$ 23,00	R\$ 4.485,00

67	<b>Molhador</b> de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	<b>Radex</b>	UND.	195	R\$ 1,37	R\$ 266,76
68	<b>Papel Almaço</b> com pauta, resma com 400 folhas	<b>Credeal</b>	PC	240	R\$ 44,57	R\$ 10.697,13
69	<b>Papel Sulfite</b> , formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas	<b>Credeal</b>	CX	525	R\$ 175,28	R\$ 92.019,38
70	<b>Papel, tipo 40Kg</b> , material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	<b>Credeal</b>	PT	83	R\$ 34,20	R\$ 2.838,60
71	<b>Papel camurça</b> , cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades	<b>Vmp</b>	PT	158	R\$ 23,50	R\$ 3.713,72
72	Papel A4 cartao 180g (210mmx297mm) pte. Com 20 folhas.	<b>Vmp</b>	PC	195	R\$ 23,62	R\$ 4.605,18
73	Papel Branco A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 500 folhas	<b>Chamex</b>	CX	563	R\$ 94,05	R\$ 52.950,15
74	Papel Branco A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 100 folhas	<b>Chamex</b>	UND.	375	R\$ 5,99	R\$ 2.244,38
75	Papel A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 100 folhas cores variadas	<b>Chamex</b>	UND.	375	R\$ 5,99	R\$ 2.244,38
76	<b>Papel carbono</b> , tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas	<b>Cis</b>	CX	128	R\$ 17,74	R\$ 2.271,16
77	<b>Papel cartolina, tipo cartão</b> , cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	<b>Vmp</b>	UND.	3075	R\$ 0,86	R\$ 2.629,13
78	<b>Papel pardo</b> , dimensões aproximadamente 66x96 cm	<b>Credeal</b>	UND.	1838	R\$ 1,02	R\$ 1.872,82
79	<b>Papel crepom</b> , cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	<b>Vmp</b>	UND.	563	R\$ 1,71	R\$ 962,73
80	<b>Papel laminado</b> , cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm.	<b>Vmp</b>	UND.	488	R\$ 1,71	R\$ 834,48
81	<b>Papel laminado</b> , cores variadas PCT c/ 25fls.	<b>Vmp</b>	UND.	75	R\$ 1,71	R\$ 128,25
82	<b>Papel de Seda</b> , 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	<b>Vmp</b>	PT	110	R\$ 34,20	R\$ 3.762,00
83	<b>Papel Vergê</b> , para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. A4(210 X 297mm) 120g.embalagem em caixa com 30 folhas.	<b>Off Paper</b>	UND.	274	R\$ 1,88	R\$ 515,39
84	Papel A4 Vergê Branco 180g/m² (210mmx297mm) pte. Com 50 folhas	<b>Off Paper</b>	UND.	128	R\$ 1,88	R\$ 240,77
85	<b>Papel emborrachado</b> , material borracha EVA, atóxico, com 02mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	<b>Dub Flex</b>	UND.	6900	R\$ 2,99	R\$ 20.648,25
86	<b>Papel emborrachado</b> , material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura, dimensões aproximadas 60x60cm. COM GLITTER CORES VARIADAS	<b>Dub Flex</b>	UND.	1875	R\$ 4,28	R\$ 8.015,63
87	<b>Pasta AZ</b> , lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta	<b>Frama</b>	UND.	1313	R\$ 5,90	R\$ 7.746,04
88	<b>Pasta documento</b> , material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas	<b>Dello plus</b>	UND.	675	R\$ 4,28	R\$ 2.885,63
89	<b>Pasta documento</b> , material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 2cm, tamanho ofício. Cores variadas	<b>Dello plus</b>	UND.	623	R\$ 3,85	R\$ 2.396,99
90	Pasta de papelão com trilho de plástico na cor azul	<b>Dello plus</b>	UND.	675	R\$ 2,99	R\$ 2.019,94
91	<b>Pasta em polipropileno</b> , cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	<b>Dello plus</b>	UND.	713	R\$ 2,57	R\$ 1.828,85
92	Pasta transparente 4 cm com elástico na cor azul	<b>Dellofine</b>	UND.	3750	R\$ 3,63	R\$ 13.626,56
93	Pasta transparente c/ elástico lombo 4cm nas cores azul e branca.	<b>Dellofine</b>	UND.	600	R\$ 4,28	R\$ 2.565,00
94	Pasta transparente c/ elástico lombo 2cm nas cores azul e branca	<b>Dellofine</b>	UND.	300	R\$ 4,28	R\$ 1.282,50
95	Pasta de papelão com trilho de plástico na cor azul	<b>Dello plus</b>	UND.	450	R\$ 2,57	R\$ 1.154,25
96	<b>Pasta documento</b> , material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas	<b>Dello plus</b>	UND.	563	R\$ 3,42	R\$ 1.925,46
97	<b>Pasta suspensa</b> , corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas	<b>Dello plus</b>	UND.	3000	R\$ 2,22	R\$ 6.669,00
98	<b>Perfurador médio, com 02 furos</b> . Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço com capacidade para perfurar até 50 folhas.	<b>Maped Office</b>	UND.	180	R\$ 13,87	R\$ 2.495,77
99	PEN DRIVE 08 GB	<b>Multilazer</b>	UND.	180	R\$ 19,74	R\$ 3.552,90
100	<b>Pincel marcador, permanente</b> , tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul caixa com 12 unidades	<b>Piloto</b>	CX	295	R\$ 25,65	R\$ 7.566,75

101	Pincel marcador de textos, cores variadas, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar, gripem dt/am, tamanho aproximado de 12cm, caixa com 12 unidades	Bic marking	UND.	525	R\$ 5,99	R\$ 3.142,13
102	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Cor: preto. Caixa com 12 unidades	Piloto	PC	413	R\$ 5,99	R\$ 2.471,81
103	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cores variadas. c/ 6	Piloto	CX	450	R\$ 21,38	R\$ 9.618,75
104	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Cor: azul. Caixa com 12 unidades	Piloto	PC	413	R\$ 21,38	R\$ 8.827,88
105	PINCEL MARCA TEXTO	bic marking	PC	210	R\$ 8,55	R\$ 1.795,50
106	Pistola para cola quente bivolt 40 watts 11mm a 12mm	Cis	UND.	173	R\$ 13,68	R\$ 2.366,64
107	Pistola de cola quente, 40w bastão 12mm	Cis	UND.	173	R\$ 13,68	R\$ 2.366,64
108	Pistola para cola quente bivolt 40 watts 7,5mm	Cis	UND.	113	R\$ 11,03	R\$ 1.246,33
109	Francheta em duratex, tamanho offico com prendedor metálico niquelado	Waleu	UND.	248	R\$ 5,13	R\$ 1.272,24
110	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	Waleu	UND.	1163	R\$ 1,41	R\$ 1.640,05
111	Régua em poliestireno 40 cm, cristal, com escala de precisão	Waleu	UND.	450	R\$ 2,35	R\$ 1.058,06
112	Régua em poliestireno 50 cm, cristal, com escala de precisão	Waleu	UND.	375	R\$ 3,12	R\$ 1.170,28
113	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicose e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas	Japam stamp	UND.	158	R\$ 5,99	R\$ 945,63
114	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas	Japam stamp	UND.	413	R\$ 5,99	R\$ 2.471,81
115	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 06 unidades. Cores variadas.	Japam stamp	UND.	825	R\$ 5,99	R\$ 4.937,63
116	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm	Tris	UND.	1283	R\$ 5,13	R\$ 6.581,79
117	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	Tris	UND.	1050	R\$ 6,00	R\$ 6.300,00
118	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	Japam stamp	UND.	330	R\$ 7,00	R\$ 2.310,00
119	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Acrilex	CX	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
120	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. CORES VARIADAS	Santa Fé	MT.	825	R\$ 2,75	R\$ 2.268,75
121	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	Santa Fé	MT.	4500	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
<b>R\$ 701.523,98</b>						
Razão social: MIRIAM ALVES DE ARAUJO CNPJ/MF: 10.367.886/0001-60 Eendereço: Av. Rio Parnaíba, 580, Centro, Cep: 65.810-000, Alto Parnaíba- MA Contatos: (89) 3569-7310 Representante: Miriam Alves de Araújo						
<b>Lote 1.1 - Cota Reservada para ME, EPP e MEI</b>				<b>Valor Estimado R\$</b>		
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant. Total</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	Almofada para carimbo nº 02. Cores: azul e preta	Piloto	UND.	77	R\$ 5,26	R\$ 404,89
2	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro.	Delta	UND.	325	R\$ 4,20	R\$ 1.363,75
3	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1., sem depósito cx 12 und.	Tris	CX	37	R\$ 5,66	R\$ 209,34
4	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	Delta	CX	625	R\$ 4,26	R\$ 2.660,22
5	Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	São Roque	PCT	475	R\$ 6,84	R\$ 3.249,00
6	Barbante de algodão, rolo com 100 metros	Supremo	PÇ	81	R\$ 21,38	R\$ 1.731,38
7	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	Mercur	CX	46	R\$ 10,26	R\$ 471,96
8	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel	Leonora	CX	150	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00
9	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA C/50 UND.	Premier	CX	300	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
10	BOLA DE ISOPOR 40 MM	Isoeste	UND.	220	R\$ 1,28	R\$ 282,15
11	BOLA DE ISOPOR 50 MM	Isoeste	UND.	270	R\$ 3,42	R\$ 923,40
12	BOLA DE ISOPOR 60 MM	Isoeste	UND.	270	R\$ 4,28	R\$ 1.154,25

13	BOLA DE ISOPOR 70 MM	Isoeste	UND.	270	R\$ 5,13	R\$ 1.385,10
14	Caixa arquivo, material polionda, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas.	Frama	UND.	925	R\$ 5,99	R\$ 5.536,13
15	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria	Sheng	UND.	61	R\$ 17,10	R\$ 1.043,10
16	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Bic	CX	120	R\$ 28,22	R\$ 3.385,80
17	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, 10 x 1, capa dura de papelão, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm pct. c/20 unid.	Tilibra	PCT	212	R\$ 25,65	R\$ 5.437,80
18	Caderno de desenho, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 40 folhas, tipo papel offico caderno caligrafia 40 fls. Pct. c/20 unid.	Foroni	PCT	300	R\$ 19,67	R\$ 5.899,50
19	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, 10 x 1, capa dura de papelão com 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm. Pct. c/10 unid.	Credeal	PCT	188	R\$ 19,67	R\$ 3.697,02
20	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Acc	CX	220	R\$ 2,57	R\$ 564,30
21	Clips nº 3/0 material metal, niquelado cx com 100 unidades	Acc	CX	217	R\$ 4,28	R\$ 927,68
22	Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Acc	CX	195	R\$ 6,84	R\$ 1.333,80
23	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades	Koala	CX	37	R\$ 11,12	R\$ 411,26
24	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Acrilex	CX	403	R\$ 11,12	R\$ 4.479,35
25	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades	Polar	CX	528	R\$ 8,55	R\$ 4.514,40
26	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	Acrilex	UND.	625	R\$ 1,28	R\$ 801,56
27	Cola em bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 12 mm	Acrilex	UND.	325	R\$ 2,14	R\$ 694,69
28	Cola branca bastão, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida.	Acrilex	UND.	265	R\$ 0,86	R\$ 226,58
29	Cola branca de 1kg	Cascola	UND	55	R\$ 16,25	R\$ 893,48
30	Cola branca 90g	Cascola	UND	375	R\$ 1,16	R\$ 433,70
31	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Bic	CX	81	R\$ 26,85	R\$ 2.174,61
32	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Bic	CX	38	R\$ 14,82	R\$ 563,32
33	CD - Regravável	Pacific	UND	137	R\$ 0,99	R\$ 136,06
34	DVD - Regravável	Pacific	UND	162	R\$ 1,71	R\$ 277,02
35	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarela (KO)	Foroni	UND.	2725	R\$ 0,86	R\$ 2.329,88
36	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarela (KO)	Foroni	UND.	2225	R\$ 0,86	R\$ 1.902,38
37	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	Foroni	UND.	2300	R\$ 0,68	R\$ 1.573,20
38	Estencil cx com 100 unidades	Franklin	CX	75	R\$ 51,88	R\$ 3.891,02
39	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	Adeck	UND.	190	R\$ 4,28	R\$ 812,25
40	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	Iara	UND.	85	R\$ 1,63	R\$ 138,50
41	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	Adelbras	PC	245	R\$ 16,25	R\$ 3.980,03
42	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom	Adelbras	UND.	200	R\$ 3,42	R\$ 684,00
43	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom pacoacote com 02 unid.	Eurocel	PCT	247	R\$ 6,84	R\$ 1.689,48
44	Fita adesiva empacotadora 369-C 50X50, transparente	Adelbras	PCT	40	R\$ 17,41	R\$ 696,49
45	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom.	Adelbras	PC	172	R\$ 9,85	R\$ 1.693,43

46	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, aplicação multiuso	Adelbras	PC	52	R\$ 15,22	R\$ 791,42
47	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso.	Eurocel	UND.	25	R\$ 14,54	R\$ 363,62
48	fita dupla face pct. c/06 und. 19mm X 50m	Eurocel	PCT	10	R\$ 17,37	R\$ 173,69
49	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	Isoeste	UND.	205	R\$ 3,42	R\$ 701,10
50	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm	Isoeste	UND.	205	R\$ 5,13	R\$ 1.051,65
51	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	Isoeste	UND.	125	R\$ 5,99	R\$ 748,13
52	Giz escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos c/40 caixinhas	Delta	CX	50	R\$ 128,25	R\$ 6.412,50
53	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos c/40 caixinhas	Delta	CX	50	R\$ 128,25	R\$ 6.412,50
54	Gizão de cera, atóxico e anti-alérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Koala	CX	425	R\$ 8,55	R\$ 3.633,75
55	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Goller	UND.	70	R\$ 29,93	R\$ 2.094,75
56	Grampeador médio de mesa metálico, capacidade para grampear até 20 folhas de papel, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6	Iara	UND.	47	R\$ 10,26	R\$ 482,22
57	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades.	Iara	CX	132	R\$ 3,54	R\$ 467,06
58	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	Iara	CX	120	R\$ 4,36	R\$ 523,66
59	Grampo trilho plástico, injetado, em polietileno p/1000 folhas. Pct c/50 und	Iara	CX	75	R\$ 6,69	R\$ 502,06
60	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	Leonora	CX	152	R\$ 24,82	R\$ 3.772,01
61	Lápis, corpo em madeira, cores variadas, formato redondo, nº 02, apontado. Embalagem em caixa de 12 cores	Leonora	CX	162	R\$ 4,14	R\$ 670,03
62	Liga elástica, material latex, caixa com 25g	Mercur	PC	107	R\$ 4,42	R\$ 472,91
63	Livro ata capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas	Tilibra	UND.	62	R\$ 22,23	R\$ 1.378,26
64	Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado, com 50 folhas	Tilibra	UND.	60	R\$ 17,96	R\$ 1.077,30
65	Livro ponto capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas	São Domingos	UND.	62	R\$ 19,67	R\$ 1.219,23
66	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado	Tilibra	UND.	65	R\$ 23,00	R\$ 1.495,00
67	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Radex	UND.	65	R\$ 1,37	R\$ 88,92
68	Papel Almaço com pauta, resma com 400 folhas	Credeal	PC	80	R\$ 44,57	R\$ 3.565,71
69	Papel Sulfito, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas	Credeal	CX	175	R\$ 175,28	R\$ 30.673,13
70	Papel, tipo 40Kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	Credeal	PT	27	R\$ 34,20	R\$ 923,40
71	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades	Vmp	PT	52	R\$ 23,50	R\$ 1.222,24
72	Papel A4 cartao 180g (210mmx297mm) pcte. Com 20 folhas.	Vmp	PC	65	R\$ 23,62	R\$ 1.535,06
73	Papel Branco A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 500 folhas	Chamex	CX	187	R\$ 94,05	R\$ 17.587,35
74	Papel Branco A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 100 folhas	Chamex	UND	125	R\$ 5,99	R\$ 748,13

75	Papel A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 100 folhas cores variadas	Chamex	UND.	125	R\$ 5,99	R\$ 748,13
76	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas	Cis	CX	42	R\$ 17,74	R\$ 745,22
77	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	Vmp	UND.	1025	R\$ 0,86	R\$ 876,38
78	Papel pardo, dimensões aproximadamente 66x96 cm	Credeal	UND.	612	R\$ 1,02	R\$ 623,59
79	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	Vmp	UND.	187	R\$ 1,71	R\$ 319,77
80	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm.	Vmp	UND.	162	R\$ 1,71	R\$ 277,02
81	Papel laminado, cores variadas PCT c/ 25fls.	Vmp	UND.	25	R\$ 1,71	R\$ 42,75
82	Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	Vmp	PT	36	R\$ 34,20	R\$ 1.231,20
83	Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. A4(210 X 297mm) 120g.embalagem em caixa com 30 folhas.	Off Paper	UND.	91	R\$ 1,88	R\$ 171,17
84	Papel A4 Vergê Branco 180g/m² (210mmx297mm) pcte. Com 50 folhas	Off Paper	UND	42	R\$ 1,88	R\$ 79,00
85	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 02mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas	Dub Flex	UND.	2300	R\$ 2,99	R\$ 6.882,75
86	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura, dimensões aproximadas 60x60cm. COM GLITTER CORES VARIADAS	Dub Flex	UND.	625	R\$ 4,28	R\$ 2.671,88
87	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta	Frama	UND.	437	R\$ 5,90	R\$ 2.578,08
88	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas	Dello plus	UND.	225	R\$ 4,28	R\$ 961,88
89	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 2cm, tamanho ofício. Cores variadas	Dello plus	UND.	207	R\$ 3,85	R\$ 796,43
90	Pasta de papelão com trilho de plástico na cor azul	Dello plus	UND.	225	R\$ 2,99	R\$ 673,31
91	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	Dello plus	UND.	237	R\$ 2,57	R\$ 607,91
92	Pasta transparente 4 cm com elástico na cor azul	Dellofine	UND.	1250	R\$ 3,63	R\$ 4.542,19
93	Pasta transparente c/ elástico lombo 4cm nas cores azul e branca.	Dellofine	UND.	200	R\$ 4,28	R\$ 855,00
94	Pasta transparente c/ elástico lombo 2cm nas cores azul e branca	Dellofine	UND.	100	R\$ 4,28	R\$ 427,50
95	Pasta de papelão com trilho de plástico na cor azul	Dello plus	UND.	150	R\$ 2,57	R\$ 384,75
96	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas	Dello plus	UND.	187	R\$ 3,42	R\$ 639,54
97	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastas plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas	Dello plus	UND.	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.223,00
98	Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço com capacidade para perfurar até 50 folhas.	Maped Office	UND.	60	R\$ 13,87	R\$ 831,92
99	PEN DRIVE 08 GB	Multilazer	UND.	60	R\$ 19,74	R\$ 1.184,30
100	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul caixa com 12 unidades	Piloto	CX	100	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
101	Pincel marcador de textos, cores variadas, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar, gripem dt/am, tamanho aproximado de 12cm, caixa com 12 unidades	Bic marking	UND.	175	R\$ 5,99	R\$ 1.047,38
102	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Cor: preto. Caixa com 12 unidades	Piloto	PC	137	R\$ 5,99	R\$ 819,95
103	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cores variadas. c/ 6	Piloto	CX	150	R\$ 21,38	R\$ 3.206,25
104	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Cor: azul. Caixa com 12 unidades	Piloto	PC	137	R\$ 21,38	R\$ 2.928,38
105	PINCEL MARCA TEXTO	bic marking	PC	70	R\$ 8,55	R\$ 598,50
106	Pistola para cola quente bivolt 40 watts 11mm a 12mm	Cis	UND.	57	R\$ 13,68	R\$ 779,76
107	Pistola de cola quente, 40w bastão 12mm	Cis	UND.	57	R\$ 13,68	R\$ 779,76
108	Pistola para cola quente bivolt 40 watts 7,5mm	Cis	UND.	37	R\$ 11,03	R\$ 408,09

109	Prancheta em duratex, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado	Waleu	UND.	82	R\$ 5,13	R\$ 420,66
110	Réguas em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	Waleu	UND.	387	R\$ 1,41	R\$ 545,74
111	Réguas em poliestireno 40 cm, cristal, com escala de precisão	Waleu	UND.	150	R\$ 2,35	R\$ 352,69
112	Réguas em poliestireno 50 cm, cristal, com escala de precisão	Waleu	UND.	125	R\$ 3,12	R\$ 390,09
113	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicose e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas	Japam stamp	UND.	52	R\$ 5,99	R\$ 311,22
114	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas	Japam stamp	UND.	137	R\$ 5,99	R\$ 819,95
115	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 06 unidades. Cores variadas.	Japam stamp	UND.	275	R\$ 5,99	R\$ 1.645,88
116	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm	Tris	UND.	427	R\$ 5,13	R\$ 2.190,51
117	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	Tris	UND.	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
118	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de alfomada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	Japam stamp	UND.	110	R\$ 7,00	R\$ 770,00
119	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Acrilex	CX	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
120	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. CORES VARIADAS	Santa Fé	MT.	275	R\$ 2,75	R\$ 756,25
121	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	Santa Fé	MT.	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
						R\$ 233.509,70

O valor global dos Lotes para aquisição dos materiais importa em **R\$ 935.033,68 (novecentos e trinta e cinco mil, trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Alto Parnaíba-MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ciro da Costa Rocha**

Presidente da CPL

**Itamar Nunes Vieira**

Prefeito Municipal - Alto Parnaíba-MA

**MIRIAM ALVES DE ARAUJO**

CNPJ: 10.367.886/0001-60

Miriam Alves de Araujo

Representante Legal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 78f2ac75cbc84ad3532a4148c153badb

**PORTARIA Nº 314, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 314, DE 02 de AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Reintegração da Servidora Pública **VALNIZETE LOPES NEGREIROS** nos quadros funcionais da Administração Pública, por decisão judicial.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento a sentença judicial expedida pelo MM Juiz de Direito Carlos Jean Saraiva Saldanha, nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo c/c Reintegração de Cargo, processo nº 0800216-39.2021.8.10.0065;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR a Servidora Pública **VALNIZETE LOPES NEGREIROS**, portadora do RG nº 8258256 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 319.921.103-87, ao cargo de Técnica de Enfermagem do quadro de Servidores Públicos Efetivos do Município de Alto Parnaíba - MA.

**Parágrafo Único** - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Técnica de Enfermagem), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 9b94d6d6ab5f60e0e44fd2b31d4a7412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**PORTARIA 138/2021**

**PORTARIA Nº 138/2021-GP, de 27 de agosto de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de AraioSES- MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Face a necessidade organizacional administrativa, **REMANEJA**, o (a) Servidor (a), **MARIA CALDAS DE ANDRADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Unidade Escolar Tudes José Cardoso do município de AraioSES (MA), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.



**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA*  
*Código identificador: b86bd092f520327d9f5aa5216a02a38a*

### **PORTARIA 140/2021**

#### **PORTARIA Nº 140/2021-GP, de 27 de agosto de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioses- MA.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Face a necessidade organizacional administrativa, **REMANEJA**, o (a) Servidor (a), **FRANCISCO ALMEIDA RODRIGUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Unidade Escolar Tudes José Cardoso do município de Araioses (MA), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA*  
*Código identificador: 6e9fbac7fd4e223344d4f9053352111a*

### **PORTARIA 141/2021**

#### **PORTARIA Nº 141/2021-GP, de 27 de agosto de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioses- MA.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Face a necessidade organizacional administrativa, **REMANEJA**, o (a) Servidor (a), **ODAIR JOSÉ SILVA SOUZA** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Unidade Escolar Tudes José Cardoso do município de Araioses (MA), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA*  
*Código identificador: e1d00aebc0f82759004a5a7b1a4fe884*

### **PORTARIA 142/2021**

#### **PORTARIA Nº 142/2021-GP, de 27 de agosto de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20,

inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioses- MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Face a necessidade organizacional administrativa, **REMANEJA**, o (a) Servidor (a), **ANTONIO TARCIZO HOLANDA DE OLIVEIRA** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Unidade Escolar Santa Terezinha do município de Araioses (MA), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA*  
*Código identificador: 5fe38603dc50ee1e77b8f58b8bdc7718*

---

**PORTARIA 143/2021**

**PORTARIA Nº 143/2021-GP, de 27 de agosto de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioses- MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Face a necessidade organizacional administrativa, **REMANEJA**, o (a) Servidor (a), **PAULO VINICIO AGUIAR DE ARAÚJO** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do município de Araioses (MA), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA*  
*Código identificador: d755b5e2efb1940dce32faf7501fc52c*

---

**PORTARIA 144/2021**

**PORTARIA Nº 144/2021-GP, de 27 de agosto de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioses- MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Face a necessidade organizacional administrativa, **REMANEJA**, o (a) Servidor (a), **MARIO LUCIO COUTINHO SANTOS** lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de Araioses (MA), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA 145/2021**

**PORTARIA Nº 145/2021-GP, de 27 de agosto de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioses- MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Face a necessidade organizacional administrativa, **REMANEJA**, o (a) Servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO ALMEIDA** lotado (a) na Biblioteca Municipal, para exercer suas funções na Secretaria de Educação do município de Araioses (MA), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA  
Código identificador: eb471ac494c08576d69aef311b2f71b7

**PORTARIA 146/2021**

**PORTARIA Nº 146/2021-GP, de 27 de agosto de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioses- MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Face a necessidade organizacional administrativa, **REMANEJA**, o (a) Servidor (a), **ANDRE LUIS SOUZA VIEIRA** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na U.E. Marcone Caldas do município de Araioses (MA), a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA  
Código identificador: 4055f89b2e2a779385e993042bf60bec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 007/2021-ADM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 007/2021-ADM**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008/2021-ADM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008/2021-

ADM. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica RAILTON DE CASTRO SOUSA 05875932376 a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **06 Setembro de 2021**. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos

Humanos.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: fb4f5fec4f3f1279829fc7e98cd9917f

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2021-ADM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2021-ADM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 008/2021 ADM. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consertos, recarga, manutenção e higienização de bebedouros e freezer, pertencentes à Secretaria municipal de Administração do Município de Arame-MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais). FAVORECIDO: RAITON DE CASTRO SOUSA 05875932376, **06 de Setembro de 2021**. José Michael Barros de Paiva. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 63107343c2a3795e0703cf8531d3738b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210173

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210173

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210173 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008/2021-ADM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consertos, recarga, manutenção e higienização de bebedouros e freezer, pertencentes à Secretaria municipal de Administração do Município de Arame-MA. VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.600,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS representada pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela CONTRATANTE, e RAITON DE CASTRO SOUSA 05875932376, CNPJ 41.147.948/0001-51, denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. RAILTON DE CASTRO SOUSA, portador do CPF 058.759.323-76. VIGÊNCIA: 13 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.

Arame - MA, 13 de Setembro de 2021  
José Michael Barros de Paiva  
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 31033023b7c33d4c0814030eac5d4fbc

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 227 / 2021

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 227 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor, **FRANCISCO SOARES FERREIRA**, inscrito no CPF nº **424.729.893-34** conforme Decisão Judicial nº 1196-49.2017.8.10.0068, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, o qual foi nomeado pela Portaria nº 114/2016, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 13 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 13 de Setembro 2021

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: a322f387bf273ac6f113ad1981a64f01

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 244, (251, À , 269), 271, 276, 277/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 244 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **JONAS SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF: 90006577334, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Educação - neste município, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (Sem Remuneração)**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **20 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 23 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 250 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **SUELENE ANTONIA LOPES SILVA**, inscrita no CPF: 65.297.4154-20, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Centro de Ensino Gov. José Reinaldo - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com

o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### **PORTARIA DE LICENÇA Nº 251 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **OTÍLIA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF: 777.793-472-49, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Grupo Escolar Carlos Gomes - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### **PORTARIA DE LICENÇA Nº 252 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA CELIJANE LIMA COSTA SILVA**, inscrita no CPF: 626.514.633-53, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Complexo Educacional Prof. Cicero Rodrigues Vieira - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### **PORTARIA DE LICENÇA Nº 253 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **CLEUMA DE OLIVEIRA AMORIM PAZ**, inscrita no CPF: 631.732.393-34, Matrícula nº 2207 e Matrícula nº 275 Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Maria Martins Matias - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### **PORTARIA DE LICENÇA Nº 254 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA DE ANDRADE PEREIRA SOUSA**, inscrita no CPF: 994.474.283-04, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Grupo Escolar Dep. Cid Carvalho - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### **PORTARIA DE LICENÇA Nº 255 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **FRANCILÚSIA DE SOUSA PEREIRA** inscrita no CPF: 723.439.233-53, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício Na Escola Municipal Balão Mágico - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### **PORTARIA DE LICENÇA Nº 256 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ADELADIA FREITAS DA C. CASTRO**, inscrita no CPF: 897.101.11-72, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Bandeira Barros - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 257 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **DOMINGOS BARROZO SILVA**, inscrito no CPF: 633.434.363-72, Portaria nº147/1997 Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Frei Alberto Beretta - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 258 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **ADAILTON DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF: 005.149.193-10, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Municipal Maria Martins Matias - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 259 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ANTONIA VANUZA ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF: 953.361.333-53, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **26 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 26 de Agosto de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 260 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ANTONIA VANUZA ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF: 953.361.333-53, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **26 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 26 de Agosto de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 261 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **INGRACIELTON FEITOSA**, inscrito no CPF: 964.000.133.-34, Portaria nº 006/2001, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Cid. Carvalho - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME -

MARANHÃO, 30 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 262 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **ANTONIO MARCOS DA COSTA MESQUITA**, inscrito no CPF: 922.631.003-34, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, - neste município, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por um período de **30 (trinta) dias**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 31 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 263 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **CARLOS OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF: 870.795.263-53, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Zuleide Mendes - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 31 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 264 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MECIANES COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF: 631.402.253-34, Professora, Matrícula nº175/2010 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Centro de Ensino Gov. José Reinaldo - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei

Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 31 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 265 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 991.254.553-20, Professor, Matrícula nº235814 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Frei Alberto Beretta - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 31 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 266 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **JOELMA REIS DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CPF: 633.246.013-04, Professora, Matrícula nº015/1997 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Municipal Maria Martins Matias - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 31 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

#### PORTARIA DE LICENÇA Nº 267 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MIRNA MACEDO DA COSTA CUNHA**, inscrita no CPF: 970.135.285-15, Professora, Matrícula nº411-B/2009 e Matrícula nº115/2001 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Colégio Municipal Maria Martins Matias - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 31 de Agosto de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 268 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MECIANES COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF: 631.402.253-34, Professora, Matrícula nº071/2001 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Centro de Ensino Gov. José Reinaldo - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 31 de Agosto de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 269 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA TELMA MAGALHÃES FARIAS**, inscrita no CPF: 494.637.133-8, Zeladora, Matrícula nº311-8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Balão Mágico - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 31 de Agosto de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 271 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **LINDALVA DIAS DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF: 630.580.573-34, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na UBS Cícero Meneses - neste município, **LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **03 (tres) meses**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **15 de Setembro 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 09 de Setembro de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 276 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA DE JESUS SANTOS SOUSA BARBOSA**, inscrita no CPF: 847.298.643-87, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Centro de Ensino Gov. José Reinaldo, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o Artigo 72, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **01 de Setembro 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 13 de Setembro de 2021.

---

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 277 / 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à Servidora, **EDINAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, inscrita no CPF 607.581.573-20, A.O.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de **06 (seis) meses**. De acordo com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 009/89.

Art. 2º - O período para gozo da Licença se inicia em **30 de Agosto de 2021**.

Art. 3º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME -  
MARANHÃO, 13 de Setembro de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 4df0f58aace0ad10904f1d367d7055cb

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº246, 247, 248, 249, 250, 272,  
273, 274 E 275/2021**

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº246 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **MILSON CLEIDE ARAÚJO PIRES**, inscrito no CPF: 947.329.063-20, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, com exercício na Secretária de Assistência Social **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 01 de Setembro a 30 de Setembro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME -  
MARANHÃO, 24 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº247 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **JOÃO ROGÉRIO FREITAS ARAÚJO**, inscrito no CPF: 946.271.343-04, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola M. Olavo Bilac, Zona Rural **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 24 de Agosto a 22 de Setembro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME -  
MARANHÃO, 24 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº248 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **THIEGO DE SOUSA AZEVEDO**, inscrito no CPF: 019.634.003-99, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na U.B.S Maria Amália Jorge Teixeira, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 10 de Setembro a 9 de Outubro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME -  
MARANHÃO, 24 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº249 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ALBENICE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF: 023.642.283-95, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Grupo Escolar Bandeira Barros, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 30 de Agosto a 28 Setembro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME -  
MARANHÃO, 25 de Agosto de 2021.

Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº250 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **CICERA DA SILVA FREITAS SANTOS**, inscrita no CPF: 340.231.863-68, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no Grupo Escolar Valentim Fernandes, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 30 de Agosto a 28 Setembro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 30 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº272 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **ENILDE ALVES VIEIRA DO SANTO**, inscrita no CPF: 624.478.583-53, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na UBS Herculano Maia, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 15 de Setembro a 14 de Outubro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 10 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº273 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora, **EDINEIDE SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF: 929.685.973-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 15 de Setembro a 14 de Outubro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 10 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº274 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **JARDEILSON CARDOSO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 601.803.183.30, A.C.S, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com exercício na U.B.S Valdenor Pereira dos Santos, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 15 de Setembro a 14 de Outubro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 13 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº275 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **SEBASTIÃO RIOS PORTELA**, inscrito no CPF: 476.576.693-49, Cargo A.C.E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir **de 15 de Setembro a 14 de Outubro 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME - MARANHÃO, 13 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Osmar da Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 013/2021

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 38d23ddcca85b1ef53b94e4d26f047ef

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

**PORTARIA Nº 103/2021 - SEAPLAN**

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) e dá outras providências. **A Secretária Municipal de administração e planejamento**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar a pedido, o senhor **Richardson da Silva e Silva**, CPF Nº 002.341.603-30, Matrícula nº 0212, do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 30 de agosto de 2021. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: d21dcbd603f9df6740783aa685b08028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**PORTARIA Nº 010, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 891, de 14 de Dezembro de 2005 que trata da constituição do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o mandato de dois anos, biênio 2021 a 2023.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Titular: Luci-Neuri Delfino da Conceição

Suplente: Sebastiana Leda Arruda

Titular: Maria Vilma Arrais

Suplente: Consolação de Maria Coelho Ortegal

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andrea Ramos Oliveira

Suplente: Rodrigo Costa

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marileia Martins Costa

Suplente: Raylon Klismann Araújo de Carvalho

- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento

Titular: Givanildo Pereira da Silva

Suplente: Antônio Rodrigues de Lima

- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Titular: Claudia da Silva Carvalho

Suplente: Gley Simone Pereira Guedes

- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Fatima Dara Cardoso dos Santos

Suplente: Sabrina Freitas Silva Brilhante

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representantes dos Usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF

Titular: Ana Maria Pereira da Silva

Suplente: Zilma Pereira da Silva

- Associação de Moradores do Bairro São Felix

Titular: Maria da Cruz de Araújo Queiroz

Suplente: Lucia Maria Dutra da Silva

- Casa de Marias

Titular: Virginia Maria Macedo Manzoti

Suplente: Carlos Venâncio Manzoti

- Lar São Vicente de Paulo

Titular: Edson Cabral Ferreira

Suplente: Franciscvete Paiva da Costa

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Titular: Inês Sandes Oliveira

Suplente: Meircherlly Alves Cirqueira Rocha

- Projeto Acalanto de Balsas

Titular: Selene Rego Aranha Coelho

Suplente: Ediana Neila dos Santos Araújo

- Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social-SUAS

Titular: Lindonete da Silva Queiroz

Suplente: Angela Cristina Pereira de Castro

Art. 2º O serviço prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria será de 2 (dois) anos, permanecendo em exercício ate a nomeação dos novos conselheiros. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 224cd2c19fb8c995187f0eeefe02a1d5

**PORTARIA Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o dispõe a Lei nº 993, de 26 de outubro de 2007, que trata da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros Titulares e Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, até ulterior deliberação, conforme relação abaixo.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Titular: Mariangela Pereira Bucar  
Suplente: Vanessa Miranda Leda

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Liana Maria Santos de Sousa  
Suplente: Larissa Costa da Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Iane Vieira Miranda Martins  
Suplente: Andréia Ramos Oliveira

- Representantes da Câmara Municipal de Balsas

Titular: Isaura Ferreira Oliveira  
Suplente: Fransuila das Chagas Lopes Farias

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Celina Macedo de Sousa Soares  
Suplente: Maria Gercilan Silva Cardoso  
REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES CIVIS:

- Representantes da Ação da Mulher Trabalhista - AMT

Titular: Ivonete Macedo de Sousa  
Suplente: Gracifran Rios de Oliveira

- Representantes do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Balsas - CDVDH

Titular: Raimunda Francisca Vieira Paz  
Suplente: Josefa Andreza Alves

- Representantes da Pastoral Familiar

Titular: Maria José dos Santos Silva  
Suplente: Maria Batista de Vasconcelos

- Representantes da Casa das Marias

Titular: Terezinha Campos Rocha  
Suplente: Fabiana Aparecida Marochio

- Representantes da Pastoral da Mulher Marginalizada

Titular: Maria Helena de Sousa Chaves  
Suplente: Maria do Socorro Martins Vieira de Carvalho  
Art. 2º O mandato dos representantes do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 661cdc09a9e1018be8404bf084c36d33

#### PORTARIA Nº 012, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga prazo de Tomada de Contas Especial, para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais. O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de a Comissão Permanente de

Tomada de Contas Especial dar curso e concluir os trabalhos referentes aos processos de tomadas de conta especial. Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 08.09.2021, o prazo da Tomada de Contas Especial constante na Portaria nº 009, de 11 de setembro de 2017, instaurada para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais nos processos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de novas diligências:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONVÊNIO	EMPRESA	OBRA	ÓRGÃO
32202/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Malhada	Secretaria Municipal de Educação
32213/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Ilha do Coco	Secretaria Municipal de Educação
32214/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Curral Velho	Secretaria Municipal de Educação
32201/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Fotosi	Secretaria Municipal de Educação
32210/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Educação
32211/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Caetano	Secretaria Municipal de Educação
32212/2017	3832/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Elias Alfredo Cury	Secretaria Municipal de Educação
32215/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Acucena	Secretaria Municipal de Educação
32216/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Educação
32203/2017	11236.0500001/13-071/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Ampliação do Posto de Saúde do Povoado Correio	Secretaria Municipal de Saúde
32206/2017	11236.0500001/13-055/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde
32207/2017	11236.0500001/13-053/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Primavera	Secretaria Municipal de Saúde
32208/2017	11236.050001/13-054/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Iracema	Secretaria Municipal de Saúde
32205/2017	11236.0500001/13-078/2013	RIO PRETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade de Acolhimento-adulto Psicosocial no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde
32209/2017	064441.4300001/10-010/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Saúde
32204/2017	064441.4300001/10-001/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 325c0d1f2a1ff78228d25922d8b2dac8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00039/2021 - CPL

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa LARA CARVALHO SILVA 08097217325 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.041.373/0001-60, estabelecida na RUA EDMUNDO PEREIRA, Nº 325, CENTRO, SÃO BERNARDO/MA, CEP 65550-000, por intermédio de seu representante legal Sr(a) LARA CARVALHO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 056739062015-4 SSP/MA e do CPF nº 080.972.173-25, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Microempresa para Fornecimento de Quentinhas de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
1	Quentinha - Arroz Branco ou Baião de Dois, Carne vermelha ou Carne Branca, Macarrão, Feijão, Purê de Batata, Farofa, legumes, salada e Vinagrete.	und	4440	R\$15,00	<b>R\$66.600,00</b>

**\*O valor total é de R\$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).**

**5. DA ENTREGA**

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

- b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.025/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

### 16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela

via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 13 de setembro de 2021.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO  
Secretário Municipal de Finanças

**CONTRATANTE**

LARA CARVALHO SILVA 08097217325 - ME  
CNPJ nº 33.041.373/0001-60

**CONTRATADA**

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 5f60b0042229410acd82498a9374ba19*

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 004/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Implantação de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água nos bairros: Santo Antônio, Zé Gomes, Areias e Povoados: Escalvado e Boca da Mata, no município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº TP 004/2021 à(s) proponente(s) SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.815.675/0001-40, com o valor total de R\$ 576.759,20 (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 09 de Setembro de 2021

ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Presidente da CPL

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 5deaab17f5a60e4e90bf1c6ec308196b*

### TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura representada pelo seu gestor, Senhor Paulo Sergio Santos de Carvalho, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto o "Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA", através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal

Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

1. Quando da elaboração do edital previu-se a contratação dos serviços por menor preço por **LOTE** disputado por item, mas no decorrer do processo licitatório percebeu-se que há necessidade de reformulação do termo de referência para readequação do projeto de acordo com as normas técnicas da concedente.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, não realizou ainda a abertura do procedimento. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, in verbis:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...).*

*Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição “é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”, conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após correções no Edital e seus anexos, será iniciado novo certame licitatório.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou a ser aberto a disputa de lance e ao seu curso final, veja-se:

*“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjucação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).*

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93 e parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, decido pela revogação da presente licitação.

Brejo - MA, 13 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO  
Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 064c0c0ba8af88729d79766732a347b4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021  
**REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, no dia **27/09/2021 às 14h30**, objetivando a **Aquisição de material permanente (mobiliário escolar)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do município de Cajari/MA**, a serem adquiridas através do **Plano de Ações Articuladas - PAR, firmados entre o Município e o FNDE, sob o termo de compromisso de nº 201303734/2013**, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:

<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> “ou no site do Portal de Compras Cajari: [www.portaldecomprascajari.com.br](http://www.portaldecomprascajari.com.br). Informações pelo e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 13/09/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
**Pregoeira/CPL**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: fa3eb6895b58fe4522b25608ccecff5d

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**  
**REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, no dia **27/09/2021 às 09h30**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames de UTRASSONOGRÁFIA**, observando os prazos e procedimentos descritos neste termo, visando suprir as **necessidades desta Secretaria, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária**, conforme quantidades constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:“  
<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> “ou no site do Portal de Compras Cajari: [www.portaldecomprascajari.com.br](http://www.portaldecomprascajari.com.br). Informações pelo e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).



Cajari (MA), 13/09/2021.

**Rayanne Stefanny Costa Machado**  
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: fb353b4d0d0a65b9f3b31d3cdc137d5b

**AVISO DE CONTINUIDADE - CONCORRÊNCIA Nº.**  
**01/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTINUIDADE**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, comunica aos interessados que realizará a **CONTINUIDADE** da licitação na modalidade **Concorrência nº 01/2021**, no dia **15/09/2021** às **14h30**, horário local, objetivando a **Contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda.**

Cajari (MA), 13/09/2021.

**João Pedro Medeiros Braga**  
Presidente da Comissão

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: c89f8b7d56fb2a1ef877f6094fad691e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO**  
**MARANHÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021**

**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e o Sr. Francisco de Assis Muniz de Medeiros**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 651.591.873-91 e RG nº 000095124598-8. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, nº 101, Bairro Piçarra, sede do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Depósito de Livros do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Neste ato representado pelo **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA.05 de março de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA  
Código identificador: c124469da889b018a1f957977906f814

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021. CONTRATO Nº 028/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Francisco de Assis Muniz de Medeiros**

pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 651.591.873-91 e RG nº 000095124598-8. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, nº 101, Bairro Piçarra, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Depósito de Livros do Município. **VALOR:** global por 24 meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) MESES.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Função: 12 Educação. Subfunção: 122 Administração Geral. Programa: 0120 GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO. Funcional: 12 122 0120 2023 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física F.R. 0.1.00. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº.610.573.063-20, pelo Locatário, e **FRANCISCO DE ASSIS MUNIZ DE MEDEIROS**, portador do RG nº 000095124598-8, e o CPF nº 651.591.873-91, pela Locador. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 09 de março de 2021.

Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA  
Código identificador: 39c8511277402533dabc935337a0b7b9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**DECRETO Nº 44/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 44/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPO?E SOBRE A RACIONALIZAC?A?O DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICI?PIO DE ESTREITO/MA, REGULAMENTA A DECLARAC?A?O DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONO?MICA, ESTABELECE NORMAS RELATIVAS A? LICENC?A DE LOCALIZAC?A?O E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONO?MICAS E DA? OUTRAS PROVIDE?NCIAS.

**LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 031/2010 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.726/2018, que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da Unia?o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municí?pios e institui o Selo de Desburocratizac?a?o e Simplificac?a?o;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.874/2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera diversos dispositivos da Lei Federal; e da? outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a aplicac?a?o, no a?mbito do Municí?pio, das Leis Federais n.o 13.726/2018 e n.o 13.874/2019, que tratam, respectivamente, da racionalizac?a?o dos atos e procedimentos administrativos do poder pu?blico e

da declaração de direitos de liberdade econômica, bem como institui procedimentos específicos para fins de licença de localização e funcionamento de atividades econômicas.

## CAPI TULO I

### DA RACIONALIZAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS

**Art. 2º.** A administração pública municipal, por meio de todos os órgãos que a compõe, deverá adotar medidas para racionalizar os atos e procedimentos de sua

competência mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 3º.** Na relação dos órgãos e entidades públicas do Município com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o servidor municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do cidadão, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor municipal;

IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cópia de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

V - apresentação de título de eleitor.

§1º. É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§2º. Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprovatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**Art. 4º.** Caberá a cada Secretário Municipal, no âmbito de sua competência, a criação de grupos setoriais de trabalho com os seguintes objetivos:

I - identificar, nas respectivas áreas de atuação da Secretaria Municipal, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

II - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;

III - encaminhar à Procuradoria Jurídica Municipal ou à Controladoria Geral do Município, conforme o caso, as conclusões obtidas no desempenho das atividades previstas

nos incisos anteriores.

**Art. 5º.** Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre a administração municipal e o cidadão será feita preferencialmente por comunicação verbal, direta ou telefônica, aplicativos ou programas de envio de mensagens instantâneas ou, ainda, por correio eletrônico.

§1º. Os órgãos e entidades públicas municipais, para fins de cumprimento do disposto neste artigo, por ocasião do primeiro atendimento ao cidadão, solicitará que este informe os meios de contato de sua preferência.

§2º. As comunicações verbais, diretas ou telefônicas, serão consideradas recebidas imediatamente, no momento em que certificada sua ocorrência. As comunicações realizadas por aplicativos ou programas de envio de mensagens ou por correio eletrônico serão consideradas recebidas após 24 (vinte e quatro) horas úteis do seu envio ao número de contato ou endereço indicado pelo cidadão interessado.

## CAPI TULO II

### DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

**Art. 6º.** A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulamentação;

II - não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III - constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

§1º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de

legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

§2º. Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas municipais de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

**Art. 7º.** São princípios que norteiam a aplicação deste

Decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

**Parágrafo único:** Não se aplica o disposto no inciso IV deste artigo nos casos de:

a. comprovada má-fé do particular;

a. reincidência;

**Art. 8º.** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, na forma da Lei:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas, ainda:

a. as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e a perturbação do sossego público;

a. as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

a. a legislação trabalhista;

III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica;

IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica;

V - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas;

VI - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos

em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

VII - não ser exigida pela administração pública municipal Certidão sem previsão expressa em lei, ressalvados os casos justificados em que imprescindível a complementação de informação relevante para a decisão administrativa.

§1º. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, devem ser aplicadas as resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) que definem os graus de risco das atividades econômicas.

§2º. O disposto no inciso V do caput deste artigo não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública municipal;

III - versar sobre a conformidade legal de atividades e empreendimentos submetidos a licenciamento ambiental em outro nível federativo;

IV - houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§3º. A aprovação tácita prevista no inciso V do caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública municipal em que desenvolva suas atividades funcionais.

§4º. O prazo a que se refere o inciso V do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e o limite máximo de 90 (noventa) dias.

§5º. Para os fins do inciso VII do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre o bito.

**Art. 9º.** A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do art. 8º deste Decreto será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

**Art. 10.** A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação municipal, estadual ou federal vigente.

### CAPÍTULO III

#### DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

**Art. 11.** A administração municipal, no exercício de sua competência, emitirá licença de localização e funcionamento de atividades industriais, de comércio ou prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste Capítulo e nas normas tributárias vigentes.

**Art. 12.** Para fins de emissão da licença de Localização e

Funcionamento, considera-se:

I - atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre

outros, que associados à atividade econômica atribuem a este determinado grau de risco;

IV - atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica denominada de "baixo risco" ou "baixo risco A" pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

V - atividade econômica de médio grau de risco: atividade econômica denominada de "médio risco" ou "baixo risco B" pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

VI - atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas assim classificadas pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

VII - pesquisa prévia: o ato pelo qual o interessado submete consultas à administração municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço;

VIII - parecer de viabilidade: a resposta fundamentada da administração municipal sobre a pesquisa prévia, no que diz respeito à viabilidade do exercício da atividade em determinado endereço, conforme inciso anterior;

IX - ato de registro empresarial: a abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruiu o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso VIII;

X - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo município para atividades de médio grau de risco, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades municipais, mediante assinatura de Termo de

Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo I;

XI - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades

econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;

XII - conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo;

XII - licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de EIRELI, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de médio risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;

§1º. Para a realização da pesquisa prévia de que trata o inciso VII do caput deste artigo, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletroônica do parecer de viabilidade em até 2 (dois) dias úteis.

§2º. Em um único atendimento, a Prefeitura Municipal deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

**Art. 13.** A licença de Localização e Funcionamento poderá ser:

I - Automática, na forma do art. 3º, I, da Lei Federal nº 13.874/2019 e do art. 8º, I, deste Decreto;

II - Definitiva, nas hipóteses em que cumpridas todas as formalidades exigidas em Lei Municipal.

**Parágrafo único:** Em todos os casos, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, não sendo o caso de isenção, caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença de Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes.

**Art. 14.** Será concedida isenção do licenciamento e funcionamento para empresas com atividades econômicas de baixo risco, desenvolvidas exclusivamente em

propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

§1º. As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando ta

somente sujeitas a? fiscalizac?ao de devido enquadramento posterior nos termos do art. 9º deste Decreto, sem prejuizo da fiscalizac?ao quanto ao cumprimento das regras de posturas municipais, das normas ambientais, entre outras obrigac?oes legais.

§2º. A desnecessidade de atos pu?blicos de liberac?ao das atividades de baixo grau de risco na?o exime o responsavel, quando o caso, do pagamento das taxas e demais tributos previstos na legislac?ao vigente.

§3º. A isencao do que trata esse artigo dar-se-a quando todas as atividades desenvolvidas na empresa se enquadrarem nas atividades de baixo risco.

**Art. 15.** O Município de Imperatriz concedera? uma declarac?ao de isencao para empresas com atividades econo?micas de baixo risco, conforme modelo em Anexo II.

**Paragrafo Único:** A emissao da declarac?ao de isencao de licenciamento sera? mediante protocolo administrativo na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestao Orcamentaria.

**Art. 16.** O Munic?pio de Imperatriz concedera? alvara? de funcionamento proviso?rio a empresa?rios e sociedades empresa?rias de qualquer porte, atividade econo?mica ou composic?ao societa?ria, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, quando o grau de risco da atividade econo?mica for considerado me?dio.

§1º. O Alvara? de Funcionamento Proviso?rio sera? concedido independentemente de vistoria pre?via, no mesmo procedimento de solicitac?ao de inscric?ao ou alterac?ao cadastral.

§2º. O Alvara? de Funcionamento Proviso?rio para as atividades classificadas como de me?dio grau de risco podera?, conforme definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestao Orcamentaria, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituic?ao da comprovac?ao pre?via do cumprimento de exige?ncias por declarac?oes do titular ou responsavel.

§3º. Cabera? ao interessado, no prazo previsto no caput:

I - apresentar documentos constitutivos da empresa e de identificac?ao dos seus representantes legais;

II - apresentar documentos referentes ao imo?vel onde instalada a atividade econo?mica;

III - possuir licenc?a sanita?ria;

IV - possuir Certificado do Corpo de Bombeiros;

V - estar regular perante o Fisco Municipal;

VI - possuir licenc?a ambiental;

VII - possuir licenc?a referente ao patrimonio? historico e cultural, quando for o caso;

VIII - possuir autorizac?oes ou licenc?as especiais, inclusive referentes ao exerc?cio profissional, nas hipo?teses previstas em lei;

VIII - firmar os termos de compromisso previstos na legislac?ao, quando for o caso.

§4º. O prazo previsto no caput sera? prorrogado, uma u?nica vez, por ate? 60 (sessenta) dias, para fins cumprimento de dilige?ncias pendentes tempestivamente requeridas pelo interessado e a cargo da administrac?ao municipal.

§5º. Cumpridas as exige?ncias previstas neste artigo, a licenc?a de Localizac?ao e Funcionamento Proviso?ria sera? convertida em Definitiva, com a expedic?ao do respectivo Alvara?.

**Art. 17.** Quando o grau de risco da atividade econo?mica for classificado como alto, o empresa?rio, a sociedade empresa?ria e/ou a sociedade simples observara?o o procedimento administrativo determinado pelo respectivo o?rgao competente para comprovac?ao do cumprimento das exige?ncias necessa?rias a? obtenc?ao da licenc?a de Localizac?ao e Funcionamento Definitiva antes do ini?cio de seu funcionamento.

§1º. O grau de risco da solicitac?ao sera? considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

§2º. Nos casos previstos no caput, a licenc?a de Localizac?ao e Funcionamento Definitiva esta? condicionada a? pre?via apresentac?ao dos documentos previstos no §3º do art. 16 deste Decreto.

§3º. Mediante a devida justificativa e exclusivamente para fins de demonstrac?ao do cumprimento de normas municipais referentes ao uso e ocupac?ao do solo e a? protec?ao ao meio ambiente, podera?o ser solicitados documentos complementares aos previstos no para?grafo anterior.

**Art. 18.** A regularidade do imo?vel perante os o?rgaos de licenciamento no a?mbito da prevencao? contra ince?ndios devera? ser exigida do respectivo propieta?rio e, no caso de atividades de me?dio grau de risco, sua ause?ncia na?o impedira? o licenciamento e, por conseguinte, do Alvara? de Funcionamento Proviso?rio ou Definitivo.

**Art. 19.** A classificac?ao de risco podera? ser fundamentada unicamente nos co?digos CNAE e no preenchimento de declarac?oes baseadas em questo?es fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condic?ao e no compromisso de observa?ncia da legislac?ao de posturas, sanita?ria, ambiental e de prevencao? contra ince?ndios.

§1º. O preenchimento das declarac?oes referidas no caput sera? realizado na forma presencial, em um u?nico atendimento, podendo ser realizado de forma eletro?nica, conforme definic?oes da Secretaria Planejamento, Fazenda e Gestao Orcamentaria.

**Art. 20.** Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestac?ao de servic?os cujas atividades de me?dio grau de risco estejam de acordo com o Co?digo de Posturas, Vigila?ncia Sanita?ria, Meio Ambiente, Uso e Ocupac?ao do Solo desde que na?o acarretem inviabilidade no tra?nsito, conforme Plano Diretor Municipal e legislac?ao especifica.

**Art. 21.** Os empresa?rios e sociedades empresa?rias de qualquer porte, atividade econo?mica ou composic?ao societa?ria, instalados e em funcionamento no Munic?pio, devera?o quitar as Taxas de Licenc?a de Localizac?ao e de Licenc?a de Funcionamento, conforme o caso, impreterivelmente, ate? o dia 30 de abril de cada ano, obedecendo edital de lancamento.

**Art. 22.** Para o fiel cumprimento desde Decreto, competira? a? Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Gest?o Orçament?ria:

I - Realizar a fiscalizac?o dos estabelecimentos em funcionamento no territ?rio municipal, conforme orientado pelo Co?digo Tributa?rio Municipal;

II - Promover a divulgac?o dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto, visando conscientizar os empres?rios e sociedades empres?rias acerca da necessidade de obtenc?o do alvara? de localizac?o e funcionamento;

III - Expedir portarias e instruc?oes para resolver os casos omissos.

**Art. 23.** As solicitac?oes de licenc?a de Funcionamento Provis?rio para atividades que forem classificadas como de me?dio grau de risco receber?o tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7o da Lei Complementar Federal no 123/06.

**Art. 24.** Para efeito de garantir a aplicac?o das normas gerais previstas no Capi?tulo VII da Lei Complementar Federal no 123/06, os o?rgaos e entidades municipais

respons?veis pelo licenciamento de atividade instituir?o procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, a?s microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplica?veis quando:

I - a atividade contida na solicitac?o for considerada de me?dio grau de risco; e

II - na?o ocorrer situac?o de risco grave, reincide?ncia, fraude, resiste?ncia ou embarac?o a? fiscalizac?o.

**Art. 25.** Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior dever?o prever, no m?nimo:

I - a lavratura de "Termo de Adequac?o de Conduta", em primeira visita, do qual constara? a orientac?o e o respectivo prazo para cumprimento; e,

II - a verificac?o, em segunda visita, do cumprimento da orientac?o referida no inciso anterior, previamente a? lavratura de auto de infrac?o ou instaurac?o de processo administrativo para declarac?o da invalidade ou cassac?o do licenciamento.

#### **CAPI?TULO IV**

#### **DAS DISPOSIC?OES FINAIS E TRANSIT?RIAS**

**Art. 26.** Compete a? Diretoria de Planejamento e Arrecadaç?o, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gest?o Orçament?ria:

I - promover, por meio de seus Auditores Fiscais Municipais, a conti?nuar fiscalizac?o quanto ao cumprimento das obrigac?oes tributa?rias previstas na legislac?o municipal;

II - promover a notificac?o dos contribuintes, o lanc?amento e a cobranca? das Taxas de Licenc?a de Localizac?o e de Licenc?a de Funcionamento, na forma da Lei;

III - instaurar, instruir e decidir os procedimentos administrativos tributa?rios, observados as formalidades previstas em lei;

IV - cumprir as demais obrigac?oes previstas na Lei

tributa?ria;

V - monitorar, atrave?s dos sistemas de informac?o dispon?veis, a abertura de novos empreendimentos, de modo a orientar a ac?o fiscalizadora;

VI - promover as ac?oes de orientac?o aos contribuintes, bem como adotar medidas efetivas que garantam o tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 7o da Lei Complementar Federal no 123/06.

VII - instruir sobre novos procedimentos os outros ?rg?os da administraç?o municipal que emitem taxas e/ou documentos de arrecadaç?o.

**Art. 27.** O conflito aparente entre normas municipais referentes a liberac?o de atividades econ?micas sera? resolvido em favor da liberdade econ?mica, na forma da Lei Federal n? 13.874/2019 e deste Decreto.

**Art. 28.** O cumprimento das normas deste Decreto na?o dispensa o interessado das obrigac?oes previstas em atos normativos de outros entes federativos, nem inibe as atividades de poli?cia administrativa que te?m por finalidade o cumprimento de normas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

**Art. 28.** Revoga-se todas as disposiç?es ao contr?rio.

**Art. 29** Este decreto entrar? em vigor na data de sua publicaç?o no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranh?o, nos termos do art. 87 da Lei org?nica do munic?pio e/ou no Di?rio dos Munic?pios da FAMEM - MA (Federaç?o dos Munic?pios do Estado do Maranh?o). Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANH?O, 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
**Prefeito de Estreito/MA**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE CIE?NCIA E RESPONSABILIDADE**

Declaro para os devidos fins que, com o prop?sito de requerer junto a? Prefeitura de Estreito/MA o Alvara? de Funcionamento Provis?rio, \_\_\_\_\_ eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF no \_\_\_\_\_ e RG no \_\_\_\_\_, o?rgao emissor/UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, como representante legal de \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estou ciente que as atividades por mim exercidas na?o apresentam alto grau de risco, e comprometo-me a apresentar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da concess?o do alvara? de funcionamento provis?rio, os documentos necess?rios a? concess?o do alvara? definitivo, sob pena de ter cancelado o alvara? provis?rio anteriormente concedido.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigac?oes legais pertinentes a atividade econ?mica por mim desenvolvida, inclusive em relac?o a?s penalidades para os casos de descumprimento da legislac?o.

Estreito/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONOMICA

Declaro para os devidos fins que, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita a no CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, e

atividades \_\_\_\_\_, considera-se isenta de licenciamento para funcionamento conforme Lei 13874 de 20 de setembro de 2019.

A empresa acima mencionada esta ciente que as atividades exercidas na?o apresentam médio ou alto grau de risco, na forma definida no Decreto Municipal.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação a?as penalidades para os casos de descumprimento da legislação?o.

Estreito/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: b16c5b36cb05332d564228e605517ad9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP), vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ R\$6.143,40 (seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 11/08/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61, com sede na Rua da Penha, nº 490, Centro, Riachão-MA, neste ato representada pelo Srº Ludmila Nogueira de Sá, inscrito no CPF nº 861.238.663-20 e RG nº 61800096-8 SEJUSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 0c66a0222628dfe86b43133499c5b7ea

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP), vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 07 - FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA VINCULADA AO FUNDEB 40% 12.361.0403.2081.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 9.026,69 (nove mil vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 11/08/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61, com sede na Rua da Penha, nº 490, Centro, Riachão-MA, neste ato representada pelo Srº Ludmila Nogueira de Sá, inscrito no CPF nº 861.238.663-20 e RG nº 61800096-8 SEJUSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: bb0e3217531e550ae0ad9668330c5ba0

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP), vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 05- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE 10.301.0210.2019.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAUDE 10.301.1004.2013.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 9.026,69 (nove mil vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 11/08/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.557.991/0001-61, com sede na Rua da Penha, nº 490, Centro, Riachão-MA, neste ato representada pelo Srº Ludmila Nogueira de Sá, inscrito no CPF nº 861.238.663-20 e RG nº 61800096-8 SEJUSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 9d06ce9087309c8351a75d760314f351

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 41.229,38 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 20/08/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D B DA SILVA E CIA LTDA CNPJ 17.217.628/0001-46, neste ato representada pelo Srº DIOGO BORGES DA SILVA CPF 009.960.723-90.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 0d5acf7d4d9dbe5b593c53b3abd107b5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 233/2020, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

#### ##ATO DE DISTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTLEZA DOS NOGUEIRAS

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 233/2020. PARTES: MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, e a empresa R. DA S. CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES-EPP, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03. DO OBJETO: Fica rescindido o contrato nº 233/2021, que tem por objeto o contratação de empresa para execução dos serviços na recuperação de estradas vicinais do município de Fortaleza dos Nogueiras-M, conforme plano de trabalho e do convenio nº 8.075.00/2020- companhia de desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF. DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão bilateral do contrato nº 233/2021, fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei 8666/93 DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão do presente contrato se dá em razão, da gestão anterior ter realizado processo licitatório para contratação de empresa para execução dos serviços na recuperação de estradas vicinais do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme plano de trabalho e do convenio 8.075.00/2020-companhia de desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF. Porém, o convenio não teria sido aprovado, pela CODEVASF, portanto o processo licitatório, não deveria ter sido realizado, pois não teria autorização do projeto para seu acontecimento. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de 18/08/2021. Ficando a referida empresa vinculada aos termos do contrato e às obrigações assumidas durante a sua execução, não podendo se esquivar de qualquer responsabilidade por atos praticados durante a vigência contratual, mesmo após a referida rescisão.DO FORO: Comarca de Fortaleza dos Nogueiras/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2021. ASSINATURAS:

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS (Distratante) e Rusley da Silva Cavalcanti (Distratado).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b2f7466846d651d3f4ca6c85a24a6946

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 034/2021 - SRP.

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº 034/2021 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência. Empresas: OTÁVIO DE SOUSA DIAS EIRELI, CNPJ Nº 13.338.778/0001-57, com o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) e M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM, CNPJ Nº 08.733.853/0001-44, com o valor de R\$ 528.800,00 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de setembro de 2021.  
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 3a8984912594aff7b1dcb903490da620

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 15.ª CHAMADA.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 15.ª CHAMADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizador por este Município, homologado pelo Decreto n.º 087/2019, datado de 12 de agosto de 2019, para comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, desta Prefeitura, situado na Rua Ovidia Nogueira, 22 - Girassol, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município ([HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br)), bem como no diário oficial dos municípios, será fixado em local público, (mural da prefeitura e Rádio Comunitária), que conta com o seguinte candidato:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA RAILANE DOS SANTOS SOUZA		CLASSIFICADO

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, (HTTP://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br).**

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da prefeitura, junto a Controladoria de Recursos Humanos, no endereço acima indicado.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 13 de setembro de 2021.

**Luiz Natan Coelho dos Santos** - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e4c83dcec681e7398611959bbdec6c90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2021- LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.2608.0007/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 007/2021.**OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento do centro de triagem do covid-19, Secretaria Município de Saúde de Fortuna - MA. Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, nos autos da Dispensa de Licitação N.º 007/2021, fundamentada no inciso X do art. 24 da lei supra, junto aos seguintes locadores: : RAIMUNDA ALICE COLELHO CRUZ, RG: N.º 039370132010-6, CPF: N.º 147.324.753-53 no valor de RR\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) pelo período de 04 (quatro) meses. FORTUNA - MA, 01 de setembro de 2021. Jalycyia Rodrigues De Almeida. Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 62720217afe00c2309ffadc3edc7c45e

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 007/2021. **LOCATARIO:** Secretaria Municipal De Saúde. **OBJETO** Locação de imóvel para funcionamento do centro de triagem do covid, Secretaria Município de Saúde de Fortuna - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2021, **LOCADOR:** RAIMUNDA ALICE COLELHO CRUZ, RG:N.º 039370132010-6, CPF:N.º 147.324.753-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA:** 04 (quatro) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Jalycyia Rodrigues De Almeida. Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: f3aafb0867ab354ff5123e228178e639

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 152/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

#### DECRETO Nº 152/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre novacomposição da Comissão Municipal do Concurso Público de Itinga do Maranhão e dá outras providências”*

**O PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais:  
**Considerando** o falecimento dos servidores |Francisco Jairo Queiroz e Suely Dantas da Silva.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a constituição da Comissão de Concurso Público, nos termos da Constituição Federal e na Lei Orgânica

do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros, sendo designada a primeira como presidente:

- RENILSON ALVES MACHADO - CPF N.º 431.471.352-68**
- RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO - CPF N.º 014.989.133-42**
- MOZEAN FERREIRA DA CRUZ - CPF N.º 489.729.403-72**

Art. 3º - Fica a presente Comissão encarregada de tomar as providências para realização do concurso público, obedecendo fielmente os ordenamentos gerais tais como:

- Editais e Regulamento;
- Convocação;
- Elaboração de Programas;
- Publicação dos resultados e, outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Tem a presente Comissão o prazo de 10(dez) dias a contar da data de publicação deste Decreto, para início dos trabalhos.

Art. 5º - Fica a presente Comissão autorizada a, sempre que se fizer necessário, solicitar a assessoria do órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - Fica a presente Comissão, autorizada, se necessário, a contratar Instituto ou empresa especializada para organização do Concurso.

Art. 7º - A Comissão sempre que necessário, solicitará, junto ao Executivo Municipal, os recursos necessários para a cobertura das despesas oriundas da realização do concurso.

Art. 8º- De tudo que for discutido na reunião da Comissão será lavrado em Ata.

Art. 9º - Aos Secretários Municipais cabem prestar aos membros da Comissão, todas as informações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 11- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 082/2020 de 21de julho de 2020.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 09 de setembro de 2021.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 79bebac791aa1b57ae149f8499d5e421

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### PORTARIA Nº 090/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA MAIS INTEGRAL

**PORTARIA N.º 090/2021, de 09 de Setembro de 2021.**

**Nomeia os membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, no exercício pleno do cargo, resolve baixar a presente portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam designados como membros da Coordenação do Programa Mais Integral de apoio técnico-financeiro aos municípios para implantação de escolas de tempo integral nas redes municipais, modelo pedagógico e melhoria dos indicadores educacionais, para o exercício de 2021-2022, os servidores abaixo relacionados:

JACIANE CARVALHO NASCIMENTO	Mat. n.º 298-1	Coordenador Geral
LOIDE RODRIGUES SILVA	Mat. n.º 563-1	Coordenador Pedagógico
WEDYSLEY SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	Mat. n.º 682	Coordenador Administrativo-Financeiro

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Joselândia-MA, 09 de Setembro de 2021.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF nº 003.824.378-45**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: f586fd5123e084c595310e287dea51b9

**RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMEJ**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMEJ**

Estabelece diretrizes operacionais para implementação da matriz curricular na Educação Infantil, Ensino Fundamental menor e maior em modalidade Regular de Ensino e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96, Resolução nº 7, de Dezembro de 2010 - CNE/CEB, Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, Lei nº 9.394/96, Resolução nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Base Nacional Comum Curricular - BNCC/2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes operacionais para implementação da matriz

- na Educação Infantil;
- no Ensino Fundamental menor e maior Regular
- no Ensino Fundamental em modalidade de Seriado Semestral - EJA; Educação de Jovens e Adultos, das escolas municipais de Joselândia - MA.

**Art. 2º** As matrizes curriculares são compostas por aulas presenciais para todas as modalidades de ensino ofertadas no Sistema Municipal de Ensino de Joselândia.

**CAPÍTULO I**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 3º** A Educação Infantil primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05(cinco) anos em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Parágrafo Único:** A proposta pedagógica das instituições de ensino da educação infantil, devem ter como objetivo garantir a criança, processos de apropriação renovação e articulação de conhecimentos e de diferentes linguagens, bem como direito a proteção, à saúde, à liberdade, a confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

**Art. 4º** Na Educação Infantil os agrupamentos de crianças adotarão a seguinte nomenclatura:

- creche:
  - berçário - de 0 a 1 um ano e onze meses de idade completos ou a completar até 31 de março;
  - maternal I - 2 anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
  - maternal II - 3 anos de idade completos ou a completar até 31 de março; II- pré-escolar:
  - pré-escolar I - crianças de 4 anos de idade completos ou a completar até 31 de março;
  - pré-escolar II - crianças de 5 anos de idade completos ou a completar até 31 de março;

**Art. 5º** Na etapa da educação infantil deverá ser assegurada:

- atendimento diurno;
- funcionamento em tempo parcial mínimo de 04 (quatro) horas por dia; e em tempo integral, jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, não ultrapassando a jornada de 10 horas diárias.
- 200(duzentos) dias letivo e 800 (oitocentas) horas anuais;
- 15 minutos diários destinados à alimentação e 15 minutos de intervalos diários destinados ao recreio, esse último não computado na carga horária anual;
- Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

**Art. 6º** De acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e considerando os eixos norteadores interações e brincadeiras, o currículo da educação infantil estrutura-se em cinco campos de experiências:

- o eu, o outro e o nós
- corpo, gestos e movimentos III- traços, sons, cores e formas
- escuta, fala, pensamento e imaginação
- espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

**Art. 7º** A primeira etapa da educação infantil organizada em creche é um direito constitucional da criança, sendo de oferta obrigatória ao município e matrícula facultativa aos pais.

**CAPÍTULO II**  
**ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 8º** O ensino fundamental regular está destinado ao atendimento da população na faixa etária de 06 (seis) a 14

(quatorze) anos.

**Parágrafo Único:** O Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades;
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

**Art. 9º** O Ensino Fundamental está dividido em duas modalidades de ensino: Regular e Seriado Semestral - EJA, Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 10** A organização curricular do Sistema Municipal de Ensino em Joselândia toma por base os critérios descritos a seguir:

- duração: de anos, dias letivos, carga horária mínimos;
- organização de componentes curricular em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- componentes curricular que compõem a parte diversificada do currículo.

**Art. 11** O ensino fundamental regular com duração de nove anos, terá sua estrutura em duas etapas:

I - Ensino Fundamental I: 1º ao 5º ano;

II - Ensino Fundamental II: 6º ao 9º ano.

**Parágrafo Único:** A etapa apresentada no inciso I, está estruturada em;

- a. bloco pedagógico contemplando primeiro e segundo ano;
- b. terceiro ao quinto ano.

## CAPÍTULO II

### ENSINO FUNDAMENTAL I

**Art. 12** Nos anos iniciais do ensino fundamental I, deverá ser assegurada:

VI- atendimento diurno;

- carga horária mínima de 04 (quatro) horas por dia;
- módulo aula de 60 minutos cada; IX- 20 (vinte horas) aulas semanais;
  - 200(duzentos) dias letivo e 800 (oitocentas) horas anuais;
  - 15(quinze) minutos de intervalo diário, não sendo computado nas 4 horas de aula.

**Art. 13** Os componentes curriculares de oferta obrigatória à escola, serão organizados por áreas do conhecimento:

- I. - Linguagens:
  - a. Língua Portuguesa;
  - b. Arte; e
  - c. Educação Física;
- II. - Matemática;
- III. - Ciências da Natureza:
  - a. Ciências
- IV. - Ciências Humanas:
  - a. História;
  - b. Geografia;
  - c. Geografia Regional.

V - Ensino Religioso.

**Parágrafo Único:** O componente curricular que trata a alínea c no inciso IV deste caput será integrada as turmas a partir do quarto ano escolar.

## CAPÍTULO III

### ENSINO FUNDAMENTAL II

**Art. 14** No segmento de ensino correspondente aos anos finais do ensino fundamental II deverá ser assegurada a seguinte organização:

- atendimento diurno;
- carga horária mínima de 04 (quatro) horas por dia;
- módulo aula de 60 minutos cada;
- 20 (vinte horas) aulas semanais;
- 200 (duzentos) dias letivo e 800 (oitocentas) horas anuais;
- 15 (quinze) minutos de intervalo diário, não sendo computado nas 4 horas de aula.

**Art. 15** Os componentes curriculares de oferta obrigatória à escola, serão organizados por área do conhecimento:

I - Linguagens:

- a. Língua Portuguesa;
- b. Arte;
- c. Educação Física; e
- d. Língua Inglesa. II - Matemática;

I. - Ciências da Natureza:

a. Ciências

II. - Ciências Humanas:

- a. História;
- b. Geografia;
- c. Geografia Regional;
- d. Sociologia.

III. - Ensino Religioso.

**§ 1º** Na área de conhecimento de Ciências Humanas os componentes curriculares de Geografia Regional e Sociologia não estão assegurados a todos os anos de forma concomitante e apresentam a seguinte organização:

- a. Geografia Regional de 6º ao 8º ano;
- b. Sociologia para o 9º ano.

**§ 2º** Havendo necessidade a oferta do ensino fundamental II poderá ser oferecido no período noturno em modalidade de ensino EJA/Seriado Semestral, para aqueles que não tiveram acesso aos estudos em idade própria.

## CAPÍTULO IV

### EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 16** A EJA - Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica, destinado a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir o ensino fundamental e médio na idade própria.

**Parágrafo Único:** O Sistema Municipal de Ensino atua com a oferta de educação infantil e ensino fundamental.

**Art. 17** A modalidade EJA está dividida em dois segmentos de estudos, o primeiro corresponde as turmas de 1º ao 4º Ano/série e o segundo do 5º ao 8º Ano/série.

**Art. 18** Para o ingresso nessa modalidade de ensino, o estudante precisa ter idade mínima de 15 anos a partir do 1º

Ano do primeiro segmento ofertado

**Art. 19** O Sistema Municipal de Ensino atuará com a oferta da Educação de Jovens e Adultos, tendo a seguinte organização:

- I - aulas presenciais;
- II - período semestral;

- I. - Módulo aula 60 (sessenta) minutos cada aula;
- II. - 100 (cem) dias letivos organizados em dois bimestres;

V - carga horária de 400 (quatrocentos) horas semestral;

VI - curso ministrado em oito semestres;

VII - Estudos de recuperação.

**Art. 20** No ensino fundamental do primeiro segmento, a estrutura curricular compreende todos os componentes da base comum:

I - Língua Portuguesa

II - Matemática

III - Arte IV- História

V- Geografia VI- Ciências

VII- Ensino Religioso VIII- Educação Física

**Art. 21** No ensino fundamental de 5º ao 8º Ano a estrutura curricular é constituída pelos componentes da base comum e da parte diversificada:

I - Língua Portuguesa

II - Matemática

III - Arte IV- História

V- Geografia VI- Ciências

VII- Ensino Religioso VIII - Educação Física IX - Língua Inglesa

X - Geografia Regional/Sociologia

**Parágrafo Único:** Geografia Regional para as turmas de 5º ao 7º Ano e Sociologia para o 8º Ano.

**Art. 22** Os componentes curriculares que trata o artigo anterior serão distribuídos de acordo com o anexo III dessa Resolução.

## CAPÍTULO V

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 23** O período destinado especificamente aos eventuais exames finais e estudos de recuperação não são computados dentro do período letivo.

**Art. 24** Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, pelo sistema de ensino e em cada unidade escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

**§ 1º** Os campos de conhecimentos não devem ser compreendidos como componente curricular, mas como temas transversais ou distribuído entre eles.

**§ 2º** A organização dos campos de conhecimentos deve estar evidenciada no Projeto Pedagógico de cada instituição de ensino.

- as artes visuais, a música, a dança e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular arte;
- a integralização curricular poderá incluir, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais;
- será incluído como temas transversais:
  - a. a educação alimentar e nutricional;
  - b. direitos humanos e prevenção a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
  - c. o estudo dos símbolos nacionais;

d. educação para o trânsito;

e. trabalho e consumo;

f. ética e cidadania;

g. meio ambiente;

h. saúde (autocuidado, vida coletiva);

i. processo de envelhecimento e valorização do idoso;

j. orientação sexual/prevenção e proteção à saúde;

k. pluralidade cultural;

l. prevenção e combate ao bullying e cyberbullying.

**Art. 25** O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o aluno.

**§ 1º** Ao estudante que optar pela não participação às aulas de Ensino Religioso deverá fazê-lo por escrito, cumprindo a carga horária prevista em Aprofundamento em Leitura e Escrita.

**§ 2º** Caberá a instituição de ensino organizar, local e forma de assistência ao estudante em situação de Aprofundamento em Leitura e Escrita - descrevendo em seu Projeto Pedagógico, PP.

**§ 3º** O termo com a opção descrita no parágrafo primeiro deve compor a pasta individual do estudante.

**§ 4º** O professor da turma deve estar ciente da opção e o estudante não logrará faltas.

**Art. 26** O componente Educação Física, deverá ser trabalhado em conformidade com a Resolução nº 003/2017/CME/Joselândia.

**Art. 27** A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao educando que:

I. - que tenha prole;

II. - gestantes ou demais situações excepcionais;

III- estudantes que cumpre a jornada de trabalho igual ou superior a seis horas de trabalho;

IV- pessoas com afecções;

VI - maior de trinta anos de idade;

VII- Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física.

**Parágrafo Único:** A não participação às aulas de educação física nos casos descritos nos incisos acima precisa ser documentado junto à secretaria escolar com o visto por escrito da direção e do professor titular os quais criarão mecanismo para aquisição de conhecimento na respectiva área e avaliação.

**Art. 28** Para efeito de promoção, os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Ensino Religioso e da parte diversificada não serão objeto de retenção do estudante.

**Art. 29** É dever da instituição de ensino controlar a frequência dos estudantes, sendo exigido o mínimo de:

a. 60% para a educação infantil - pré-escolar;

b. 75% para o ensino fundamental regular e EJA.

**Parágrafo Único:** O não atingimento as metas propostas para a criança em seus campos de experiência, ou o nível superior a 40% de infrequência destas não poderá implicar na sua retenção no ano em curso.

Joselândia, 10 de setembro de 2021.

REGINALDO DE SOUSA OLIVEIRA  
Presidente (CMEJ)  
Decreto nº 021/2021

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 26d830c686b06a6026ac077b56bd5677

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 088/2021-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 36662/2020. PE - SRP Nº 021/202

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 088/2021-PML. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº nº 36662/2020. PREGÃO ELETRONICO - SRP nº 021/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: SANTE HOSPITALAR EIRELI,** situada na Rua 19, 119, Bairro São Felix, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04. **OBJETO:** fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal: Valor Total R\$ 168.142,25 (cento e sessenta e oito mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0019.1-030 Ações de Combate à COVID - 19 - Saúde. **VIGENCIA:** 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Parmênides do N. Sousa da Silva, portador(a) do CPF nº 050.178.253-20- Proprietária.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: d2c786139635e5523ab662fa413e9f9e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

### AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.

#### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 20090830/2021-ADM  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**OBJETO** Conclusão da Pavimentação de Acesso a Orla no Município de Milagres do Maranhão, MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO - MA, através de sua representante legal, o Senhor **ANTÔNIO DE PÁDUA VERAS LOPES**, Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1. ANULAR** os autos do Processo Administrativo nº **20090830/2021-ADM**, instaurado pela CPL do Município, que resultou na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, do tipo menor preço global/item, objetivando a Conclusão da Pavimentação de Acesso a Orla no Município de Milagres do Maranhão, MA. Sessão marcada com data prevista para o dia 20 de setembro de 2021 às 08:30 (oito e trinta) horas, pelos motivos abaixo citados;  
CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos;  
CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo, pois nenhuma empresa adquiriu o edital;

CONSIDERANDO a conveniência, a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

#### Art. 2. Cumpra-se.

MILAGRES DO MARANHÃO - MA, em 13 de setembro de 2021.

Antônio de Pádua Veras Lopes  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: 6d7d930c7e0b5b41696caad7d6650147

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

### PORTARIAS EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua prefeita Iracy Mendonça Webá, tornou público que no ano de 2021, designou os seguintes professores para exercer a função de Diretor Geral das referidas creches e escolas.

Creche Municipal Vovó Maria de Sá - Diretora Jaciene Ferraz Martins. Portaria Nº 35/2021

Creche Municipal Pequeno Príncipe - Diretora Geral Maria de Fátima Brito Barros. Portaria Nº 37/2021

Escola Municipal da 5ª Quadra da 85. Diretora Geral Maria de Fátima Conceição Silva. Portaria 36/2021.

Escola Municipal da 5ª Quadra da 86. Diretora Geral Mayara Narciso Barros. Portaria Nº 33/2021

Unidade Escolar José Pereira Amorim. Diretora Geral Juliana Manoela de Oliveira Silva. Portaria Nº 29/2021.

Unidade integrada Desembargador Sarney Costa. Diretor Geral. José de Sousa Lopes. Portaria Nº 28/2021

Unidade Escolar Princesa Isabel. Diretora Geral. Jarleane Santos Silva. Portaria Nº 26/2021.

Escola Municipal da Pelonea. Diretor Geral. Sandro Brandão dos Santos. Portaria Nº 27/2021.

Escola Municipal Terezinha Leite. Diretora Geral. Maria Iranilda da Silva Brito. Portaria Nº 30/2021.

Unidade Escolar Iracy Mendonça Webá. Diretora Geral. Adriana Aguiar de Oliveira Portaria Nº 32/2021

Unidade Integrada Sarney Filho. Diretor Geral: Antônio Pereira de Sousa. Portaria Nº 31/2021

Centro Educacional João Paulo 1. Diretor Geral. Paulo Henrique dos Santos Araújo. Portaria Nº34/2021.

Escola Municipal da Pedreira li. Diretor Geral. Ronildo do Nascimento Santos. Portaria Nº 25/2021.

Os supracitados foram publicados e afixados do mural da prefeitura municipal.

Nova Olinda do Maranhão - MA 04 de janeiro de 2021.

Iracy Mendonça Webá  
Prefeita Municipal

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão -MA, por intermédio de sua prefeita Iracy Mendonça Webá, tornou público que no ano de 2021, designou os seguintes professores para exercer a função de Diretor Geral das referidas creches e escolas.

Os supracitados foram publicados e afixados do mural da prefeitura municipal.

Escola Municipal da Tancredo Neves -Diretor Geral: Nildevan dos Santos Costa,  
Portaria nº 38/2021.

Escola Municipal da 3ª Quadra da B 1 -Diretor Geral: Evandro

Rodrigues do Nascimento, Portaria nº 39/2021.  
Escola Municipal da 2ª Quadra da B 1 -Diretor Geral: Lindomar dos Santos, Portaria nº 40/2021

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 04 de janeiro de 2021, foi promulgado as Portarias:

**35/2021; 33/2021; 26/2021; 32/2021; 25/2021.  
36/2021; 29/2021; 27/2021; 31/2021;  
37/2021; 28/2021; 30/2021; 34/2021;**  
, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 13 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: a5420bf99af5d59194619889776c6486*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### LEI N.º 303/2021

#### LEI Nº 303 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

#### DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica a Administração Pública Municipal autorizada a terceirizar, de acordo com as necessidades, os seguintes serviços de mão de obra:

- Serviços de Vigilância do Patrimônio Público;
- Serviços de Saúde;
- Serviços de Manutenção, Limpeza e Conservação de prédios, equipamentos e instalações públicas;

**Art. 2º** - Os serviços passíveis de terceirização elencados no artigo 1º desta Lei deverão ser precedidos de procedimento licitatório, tudo em conformidade com a legislação pertinente ao assunto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

**Prefeito Municipal de Pedro do Rosário (MA)**

*Publicado por: EDSON JORGE SANTOS MARTINS  
Código identificador: d527a018c35b9c6c05a623d38f20fc01*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### DECRETO Nº 23 DE 10 SETEMBRO DE 2021

#### DECRETO Nº 23 de 10 setembro de 2021

#### **Dispõe sobre as medidas do Município de Riachão/MA de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus - COVID - 19;

**CONSIDERANDO** a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 36.203 de setembro de 2020, 36.531 de 03 de março de 2021 e demais normativas legais do Estado no tocante ao combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as aglomerações públicas sejam evitadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar que os insumos médicos sejam utilizados de forma elevada no combate à pandemia do novo coronavírus, sobretudo em razão da escassez de tais utensílios nas fabricas e distribuidoras,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 pelo período de vigência do presente Decreto.

**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, manterá o regular atendimento ao público em geral, podendo editar atos normativos menores para evitar aglomerações nos prédios públicos, sendo obrigatório em todos os recintos a utilização de máscaras e o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento), bem como o distanciamento social necessário a garantir à segurança dos servidores públicos e do cidadão.

**Art. 3º.** Os eventos religiosos de qualquer fim ficam permitidos, desde que utilizem o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, cumprindo, portanto, o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, bem como a utilização de máscaras por todos os usuários e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) em gel ou líquido.

**Art. 4º.** Fica permitido a realização de eventos, observando a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do local.

**Parágrafo 1º:** Os eventos descritos no caput desse artigo poderão ocorrer até no máximo 03:00 horas.

**Parágrafo 2º:** É obrigatório a utilização de termômetro digital, uso de máscara e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) em gel ou líquido.

**Art. 5º.** Fica permitido o funcionamento de bares, distribuidoras de bebidas, conveniências, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, bem como a comercialização e consumo de bebida alcoólica nestes estabelecimentos, desde que observadas as seguintes diretrizes, sob pena de fechamento compulsório:

I - Os bares, distribuidoras de bebidas, conveniências e demais estabelecimentos que tem como atividade principal a venda de bebida alcoólica, poderão funcionar até as 03:00 horas;

II - Deverá ser observado a necessidade de utilização de máscara e álcool 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos;

III - Outrossim, faz necessário a limpeza permanente do estabelecimento para manter sua máxima higienização, sobretudo para manter a higienização de portas, maçanetas e torneiras dos sanitários, mantendo-se nas toaletes lixeiras e sabão líquido, bem como toalha nos lavatórios;

IV - Fica permitido a utilização de som automotivo até as 22:00 horas, observando o que dispõe o artigo 42 da Lei de Contravenções Penais.

**Art. 6º.** Ficam permitidas as atividades físicas em espaços públicos, desde que não haja qualquer tipo de aglomeração, bem como haja, por parte dos usuários, a devida higienização dos equipamentos de ginástica quando utilizados.

**§ 1º:** Fica permitido a realização de torneios e campeonatos, observando o estabelecido no artigo 4º.

**Art. 7º:** Em relação ao balneário frutuoso, fica reduzida a capacidade para 50% (cinquenta por cento) nos bares.

**Art. 8º.** Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e bancárias no âmbito do município de Riachão/MA, desde que reduzida a capacidade para 50% (cinquenta por cento) dos clientes e obedeça às demais medidas de prevenção, tais como a utilização obrigatória de máscaras por todos os usuários/clientes e colaboradores, bem como a disponibilização, por parte do estabelecimento, de álcool 70% (setenta por cento).

**Art. 9º.** Quanto aos óbitos, velórios e serviços funerários, estes devem obedecer às seguintes diretrizes:

I - Nos óbitos ocorridos sem que haja diagnóstico ou suspeita de novo coronavírus - COVID-19, os velórios ocorrerão de forma normal, obedecidas as medidas e recomendações das autoridades sanitárias;

II - Quando o óbito se der por confirmação ou suspeita do novo coronavírus - COVID -19, fica proibido o velório, sendo permitida à empresa funerária apenas permanecer por, no máximo, 30 minutos em frente à igreja ou outro templo indicado pela família para despedida e homenagem ao falecido, mantendo-se, de qualquer forma, o veículo funerário fechado e guardando uma distância mínima de 2 (dois) metros de

qualquer pessoa em relação ao veículo fúnebre;

III - O cortejo funerário será permitido quando o falecimento ocorrer por motivos diversos ao novo coronavírus - COVID 19, ao passo que se o falecimento ocorrer em razão da dita cepa o cortejo fúnebre ficará limitado, exclusivamente, aos familiares do falecido e por meio de veículo automotor (carro), sendo autorizado apenas a presença de 10 (dez) familiares no ato do sepultamento, utilizando-se, todos, máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro) e meio entre as pessoas;

**Art. 10º.** É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em qualquer ambiente público ou de livre acesso no Município de Riachão.

**Parágrafo único.** As máscaras de proteção respiratória poderão ser industrializadas ou de fabricação caseira, descartável, mas feita por qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do novo coronavírus - COVID-19, estando, de qualquer forma, ajustada perfeitamente ao rosto e cobrindo totalmente o nariz e a boca do usuário.

**Art. 11º.** Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 12.** O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto importará na aplicação das sanções legais previstas na legislação civil e penal pertinentes, bem como a possibilidade de aplicação de advertência e multa, assim como o fechamento compulsório de atividades.

**Art. 13.** Caberá à Vigilância Sanitária Municipal a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto, dentre as quais a aplicação das sanções descritas no antigo anterior

**Art. 14.** Eventuais omissões serão solvidas com a edição de atos normativos complementares, inclusive por meio de portarias editadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor em 10 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário, podendo o mesmo ser revisto a qualquer tempo.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 10 de setembro de 2021.**

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS*  
Código identificador: a81df3c3e71ea873d8bd54c01207bc5b

**PORTARIA Nº 497/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 497/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre Nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Riachão, regulamenta a Concessão de Licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e em conformidade Constituição Federal de 1988:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Riachão - MA.

**Francisco Bandeira Coelho - CRM -MA - 1522**

**Cleones dos Santo Silva - CRM - MA 7599**

**Fernando de Sousa Santos - CRM - MA 10076**

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em primeiro dia do mês de setembro de 2021.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 37def514b51bc8979e2c647853c862df*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PORTARIA Nº 117/2021 - GAB. ANAIDES FERNANDES DE ANDRADE**

**PORTARIA Nº 117/2021 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a pedido a **Sra. ANAIDES FERNANDES DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva deste município, conforme Portaria nº135/2002, licença sem vencimentos por dois anos, para a mesma tratar de assuntos particulares.

**Parágrafo único -** a licença de que trata o *caput*, se iniciou em 03 de agosto do corrente ano, e se encerrará dia 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2021.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 3819d128813a0875d7014f4ea99d66e6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**REVOGAÇÃO DO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021- CPL**

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que foi revogado o aviso da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2021** cujo o **OBJETO** é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Santa Rita-MA. A nova data será disponibilizada nos meios de comunicação oficial. Santa Rita, 09 de setembro de 2021. **Karina Borges Cutrim -** Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: b73b6c0dcbd6e6b245a1d9a25c222b25*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES**

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, **convoca**, conforme constou na ata da sessão pública, os licitantes interessados no **Pregão Presencial Nº 004/2021**, cujo objeto é a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de São Domingos do Azeitão-MA**, para continuação da sessão pública de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

**Data: 21/09/2021**

**Horários: 14:00 horas**

São Domingos do Azeitão/MA, 13 de setembro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso

**Pregoeiro**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 56dee500c59d0c5f66f07d2d4f79c27f*

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no município de São Domingos do Azeitão-MA.

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, **torna público** o resultado da análise de conformidade das propostas de preços das empresas que compareceram no processo licitatório do Pregão Presencial 004/2021.



**Empresas CLASSIFICADAS** para a fase seguinte do certame:

- **ENETECH INSTALAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 19.270.824/0001-00**
- **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.746.084/0001-09; e**
- **ALAN JP DE SOUSA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ nº 20.207.131/0001-51.**

**Empresas DESCLASSIFICADAS** para a fase seguinte do certame:

- **S.C. CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº 10.676.296/0001-19;**
- **E.C. VERAS SERVIÇOS - CNPJ nº 19.022.197/0001-98**
- **BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.791.171/0001-08**

São Domingos do Azeitão/MA, 13 de setembro de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso  
**Pregoeiro**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 34993ac36f6ef97a1c3edefb46bfa6e5*

São Domingos do Azeitão - MA, 13 de setembro de 2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 002/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 15/2002), **CONVOCA O SERVIDOR:**

**HELDER BARROS COSTA**, motorista (Portaria 022/2009-GAB), para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego.

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 31/08/2021, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente, CONVOCA-LO à apresentar-se à Secretaria em que está lotado, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso V. Sª não compareça ao trabalho, no prazo acima contados da data de publicação do presente edital, implicará na abertura de PAD - Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 112 da Lei 15/2002.

São Domingos do Azeitão-MA, 13 de setembro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: e48c84b795a743fb7b47c26e2cc3f1dd*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 001/2021**

São Domingos do Azeitão - MA, 13 de setembro de 2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 001/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 15/2002), **CONVOCA O SERVIDOR:**

**HELIO BARROS COSTA**, motorista (Portaria 020/2009-GAB), para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego.

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 31/08/2021, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente, CONVOCA-LO à apresentar-se à Secretaria em que está lotado, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso V. Sª não compareça ao trabalho, no prazo acima contados da data de publicação do presente edital, implicará na abertura de PAD - Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 112 da Lei 15/2002.

São Domingos do Azeitão-MA, 13 de setembro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 43279a53f2089510bd5ebf9206e4d2c7*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 003/2021**

São Domingos do Azeitão - MA, 13 de setembro de 2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 003/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 15/2002), **CONVOCA O SERVIDOR:**

**SAMUEL RODRIGUES ARAÚJO**, Agente Administrativo (Portaria 111/2011-GAB), para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego.

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 04/01/2021, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente, CONVOCA-LO à apresentar-se à Secretaria em que está lotado, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso V. Sª não compareça ao trabalho, no prazo acima contados da data de publicação do presente edital, implicará na abertura de PAD - Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 112 da Lei 15/2002.

São Domingos do Azeitão-MA, 13 de setembro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABALHO Nº 002/2021**

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 4f1191b3cb91eee61c5d94750b14cdd5

#### PORTARIA Nº 163/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 163/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, CPF: 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Lucilia Gomes Ferreira, em trabalho de parto, até Colinas -MA** na data de 23/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: efc788e097dbaecaf2166fba1aa81d35

#### PORTARIA Nº 164/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 164/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Leandro Cardoso Barros, CPF: 808.183.073-15, **Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Lucilia Gomes Ferreira, em trabalho de parto, até Colinas -MA** na data de 23/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 677e689923bc5b857cc6ff6276a1a567

#### PORTARIA Nº 165/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 165/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, CPF: 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente Bernardo Ferreira dos Santos até Colinas -MA** na data de 24/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 24 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 10e7618cb41bb1078c187cff04fa4f09

#### PORTARIA Nº 166/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 166/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Abdias Gomes da Costa, CPF: 520.527.103-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano -PI, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente Francisco Januário da Silva Filho até Floriano -PI** na data de 25/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: dfff990923a838a7776b097ef3e31825

#### PORTARIA Nº 167/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 167/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Gilvana Alves da Silva, de alta médica em Colinas -MA** na data de 26/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 26 de Agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: dc412d940e1a85595faad1b28526124e*

## PORTARIA Nº 168/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 168/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Florianópolis -PI, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente Francisco Gomes Sobrinho para consulta com Urologista em Florianópolis -PI** na data de 26/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 26 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 4e5815ea004dc2ca49dd8ab0e2058bd0*

## PORTARIA Nº 169/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 169/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de

São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar a paciente Amanda da Silva Andrade até São João dos Patos -MA** na data de 27/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de Agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: d75804d72c15ac99d03bf1303b5d0f74*

## PORTARIA Nº 170/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 170/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Codó -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Zacarias Gomes Feitosa** na data de 28/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: cff67ee0afcbff62297679d2a7e34924*

## PORTARIA Nº 171/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 171/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Luzimar Pereira de Souza, **CPF:** 048.071.778-85, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Codó -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para acompanhar a paciente Zacarias Gomes Feitosa** na data de 28/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 95d8573b99a79c373b08d6ae174e78bf*

**PORTARIA Nº 172/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 172/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Edina Maria Silva da Costa até Colinas -MA** na data de 30/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 1f01af7c5560160a0c23dabf8f24e3cd*

**PORTARIA Nº 173/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 173/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de

despesas a serem efetuadas em Caxias -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Tiara Gomes de Oliveira** na data de 30/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 7d6f889b44e4997149ab7c189f43bb98*

**PORTARIA Nº 174/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 174/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Domingos do Maranhão - MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Francisco Aniuberto de Sousa** na data de 31/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: e22bfbcc1fb1be5751c78398a945715*

**PORTARIA Nº 175/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 175/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Maria Félix de Sousa Rodrigues, em trabalho de Parto, até Balsas -MA**

na data de 31/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: f63e514a70109aa53530a388f5987b00*

#### PORTARIA Nº 176/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 176/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, à Servidora Poliana Teixeira da Silva, Matrícula nº 329, **CPF: 022.121.523-96, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para acompanhar a paciente Maria Félix de Sousa Rodrigues, em trabalho de Parto, até Balsas -MA** na data de 31/08/2021.4

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: d1cf1efbf7a533d797f83cd257b00236*

#### PORTARIA Nº 177/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 177/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF: 033.996.393-09, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Codó -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Zacarias Gomes Feitosa, de alta médica em Codó- MA** na data de 31/08/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 31 de agosto de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 576fdc786a15ae65a3412a29f2d6a87d*

#### PORTARIA Nº 178/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 178/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF: 396.760.643-00, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano -PI, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Elizane de Moura Barros Carreiro**, na data de 01/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de setembro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: beea4202f7450ae2cbcce6009f0d9878*

#### PORTARIA Nº 179/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 179/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF: 386.299.683-20, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Adelane de Sousa Coelho, em trabalho de parto até Colinas- MA** na data de 02/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de setembro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 7564de5b24a615f8c1e9230f70b8387a*

#### **PORTARIA Nº 180/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 180/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, à Sra. Adriana Pereira de Carvalho, **CPF: 023.575.593-14, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais), **para acompanhar a paciente Adelane de Sousa Coelho, em trabalho de Parto, até Colinas -MA** na data de 02/09/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de setembro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: b1f5c2d636376c4a97131ab55bff4ed1*

#### **PORTARIA Nº 181/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 181/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, ao Sr. Edson Dias Silva, **CPF: 654.562.383-49, Coordenador municipal de Vigilância sanitária, Portaria nº 175/2021 -GAB**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para resolver assuntos de interesse do Município junto à Vigilância Sanitária Estadual do Maranhão** no período de 09/09 a 10/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de setembro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: c22263a873d979a19c5f2b27423b2a02*

#### **PORTARIA Nº 182/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **PORTARIA Nº 182/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda Franca Toniazzo, **CPF: 009.954.723-60, Coordenadora de Saúde** do Município, **Portaria nº 172/2021 -GAB**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar da " Oficina multidisciplinar das ações de Enfrentamento da mortalidade materna, infantil e Fetal"**, Em São João dos Patos -MA na data de 13/09/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 02 de setembro de 2021.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 31d0515bcb9bc2c25bee5e4d4384408c*

#### **PORTARIA Nº 181/2021-GAB**

PORTARIA Nº 181/2021-GAB, de 23 de agosto de 2021

**Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS** do Município de São Domingos do Azeitão- MA a Sra. **ANTONIA DA SILVA BARROS**, CPF: 913.112.923-49, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - A servidora ficará lotada para exercer suas atividades no Posto de Atendimento Avançado do DETRAN- MA do município de São Domingos do Azeitão- MA;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, 23 de agosto de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: ff2ec4c7f9a8cd8da22bb4cf40af923f*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0408017/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CNPJ nº 20.753.672/0001-85, objetivando a Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 13 de agosto de 2021. Marianna Lyra de Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. Marianna Lyra de Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 002/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: cd0e64442cc1e5ee7caf527abf365e8f*

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO. Tornamos público o resultado do CONVITE nº 02/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para a Reforma e Revitalização da Praça da Igreja de São Francisco do Município de São João dos Patos/MA, tendo como vencedora a empresa J. W. SOUSA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº

08.672.027/0001-32, pelo valor Global de R\$ 320.091,27 (trezentos e vinte mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos). São João dos Patos, 25 de agosto de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes, Presidente da CPL.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 09c75a29d0e521c623678bd3ec97990e*

### **TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 31080201/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: J. W. SOUSA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Valor do contrato: R\$ 320.091,27 (trezentos e vinte mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos). Origem: CONVITE nº 02/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma e Revitalização da Praça da Igreja de São Francisco do Município de São João dos Patos/MA. Vigência: 31/08/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 31/08/2021. Dotação Orçamentária: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 15.451.0018.1024.0000 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 31 de agosto de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1408014/2021-Processo Administrativo nº 0408017/2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.342.177/0001-08 e a empresa R & R CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.753.672/0001-85, OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 14/08/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Programa de Trabalho. PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 14 de agosto de 2021. Marianna Lyra de Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: e0bdef64b209a0c7841e20c8de79d5b2*

### **DECRETO Nº 50/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **Decreto nº 50/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

*"Decreta luto oficial pelo falecimento da Senhora Eumara da Silva Souza Carvalho e da outras providências."*

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela

Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;  
Considerando o falecimento da Senhora Eumara da Silva Souza Carvalho;  
Considerando os relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município de São João dos Patos - MA;  
Considerando o consternamento que sua partida deixou em toda comunidade patoense;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no Município de São João dos Patos, a partir desta, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Eumara da Silva Souza Carvalho;

**Art. 2º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 13 de setembro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: eac361ff70c4b50d3dbcdbb7ff3e407e*

**DECRETO Nº 51/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 51/2021 - GABINETE DO PREFEITO**

*“Decreta ponto facultativo pelo falecimento da Senhora Eumara da Silva Souza Carvalho, e da outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento da Senhora Eumara da Silva Souza Carvalho, cidadã que prestou relevantes serviços em prol do Município de São João dos Patos - MA;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 14 de setembro de 2021, no Município de São João dos Patos, aos servidores públicos municipais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente;

**Art. 2º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 13 de setembro de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6494622707f0d144185feddcf4fad9d2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 08/2021, 25 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Despesas da VIII

Conferência Municipal de Assistência Social “Direito do Povo e dever do estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Nº 136/2017, em reunião ordinária, resolve:

Art. 1º. Aprova o Relatório de despesas da VIII Conferência Municipal de Assistência Social “Direito do Povo e dever do estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Pereira da Silva Junior  
Presidente CMAS

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f43dfac7b4a2dd60bbfa6639d9be1436*

**RESOLUÇÃO Nº 09/2021, 25 DE AGOSTO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 09/2021, 25 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório da VIII Conferência Municipal de Assistência Social “Direito do Povo e dever do estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Nº 136/2017, em reunião ordinária, resolve:

Art. 1º. Aprova o Relatório da VIII Conferência Municipal de Assistência Social “Direito do Povo e dever do estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Pereira da Silva Junior  
Presidente CMAS

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 6f5d140291b0eacb5eaea0dfcd29cb85*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE**

**DECRETO 041/2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS  
SERVIDORES CONTRATADOS SEM CONCURSO  
PÚBLICO.**

**Decreto nº 041/2021, de 10 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS SEM CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o fato de que a Prefeitura Municipal de



Senador La Rocque, Estado do Maranhão, encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de buscar-se um equilíbrio orçamentário e financeiro;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, II da CF, e tendo em vista que, dentro desta relevante atribuição ministerial, há de se exigir que o provimento de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública respeite os princípios expostos no art. 37, caput, da CF de 1988, sob pena de violação ao interesse público, ao regime de acessibilidade aos cargos públicos e ao respeito e credibilidade dos poderes e instituições públicas;

**CONSIDERANDO** por fim, que a atual administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, eficiência e austeridade, para oferecer o melhor dos esforços e alcançar resultados satisfatórios nas ações junto à comunidade.

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir do dia 30 de agosto de 2021, todos os servidores contratados sem concurso público do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

**Parágrafo único** - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores:

I - que ingressaram para exercer cargo de provimento em comissão, de livre nomeação exoneração.

II - Contratados da Secretária Municipal de Saúde que compõe as equipes do Programa de Saúde da Família - PSF (Médico, Enfermeiro e Técnico), Centro de atendimento à COVID-19, e profissionais que prestam atendimento especializado.

Art. 2º - A Secretaria de Administração excluirá da folha de pagamento os servidores atingidos por este decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de setembro de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: fd87e07cc7fb87ee86f993bba8850548*

**DECRETO 042/2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO PROCEDIMENTOS BÁSICOS P/ PREVENÇÃO DA COVID-19**

**Decreto nº 042/2021, de 13 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição

Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais que dispõem sobre a adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no Município de Senador La Rocque do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº 36.899, de 30 de julho de 2021, onde o Governo do Estado, em observância ao agravamento da situação pandêmica da COVID-19, determinou a suspensão e/ou a limitação de determinadas atividades sociais que implicassem em risco à população de **todo o Estado do Maranhão**;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria no 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 35.660, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, os procedimentos e regras a serem adotadas no âmbito de competência do Poder Executivo do Município de Senador La Rocque/MA, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (covid-19), ficam nestes termos prorrogadas, até **08 de outubro de 2021**, tais medidas:

§1º - O disposto neste decreto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município com apoio da Polícia Militar.

§2º - O descumprimento das regras dispostas neste Decreto ensejam a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 1977:

I - advertência;

II - multa:

a) - No valor de R\$ 500, 00 (quinhentos reais) e, de R\$ 1.000, 00 (mil reais) em caso de reincidência, para **pessoas físicas**;  
b) - No valor de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) e, de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais) em caso de reincidência para **estabelecimentos comerciais**; e

III - interdição parcial ou total do estabelecimento comercial.

**Art. 2º** - Fica OBRIGADA:

I - À população, especialmente aos idosos acima de 60

(sessenta) anos de idade, que evite frequentar locais fechados de grande ou média aglomeração tais como agências bancárias, academias de ginástica, restaurantes e bares;

II - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi, que utilizem máscara e realizem higienização com álcool 70% (setenta por cento) nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;

III - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;

IV - Que os estabelecimentos que possuem contato e atendimento direto com o público mantenham a constante higienização (com água e sabão ou álcool em gel) dos trincos das portas em geral e demais equipamentos de uso comum;

V - Que, os estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, bares, academias de ginástica, salões de beleza reduzam o atendimento ao público, adotando serviços a domicílio que respeitem as recomendações sanitárias vigentes e/ou tele entrega, no que couber;

**Art. 3º** - Fica permitido a realização de eventos em geral, onde deverão atender todas as normas sanitárias existentes, em razão de sua essencialidade.

**Art. 4º** - Ficam permitidas no âmbito do Município de Senador La Rocque aulas presenciais, em todas as escolas municipais de ensino, até a data de **08 de outubro de 2021**, salvo ulterior deliberação.

§1º - O ensino nas escolas públicas municipais ocorrerá na forma presencial ou no formato remoto e híbrido, o referido poderá ocorrer por meio de roteiro de atividades escritas, para atender aos discentes que não possuem meios tecnológicos para acompanhar e participar das aulas remotas, poderá ainda, haver o atendimento pedagógico de forma presencial;

§2º - O ensino nas escolas privadas poderá ocorrer na forma presencial ou no formato remoto e híbrido;

**Art. 5º** - Com vistas à redução de aglomerações, as atividades comerciais de venda de produtos essenciais somente poderão iniciar o seu funcionamento a partir das 07h00min da manhã, devendo encerrá-las até às 22h00min, no período de **13 de setembro à 08 de outubro de 2021**.

§1º - As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias vigentes, sob pena de serem notificadas.

§ 2º - Fica permitido a abertura e a comercialização de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes e similares, **até às 02h00min**, devendo os estabelecimentos encerrarem totalmente suas vendas no local no referido horário, devendo ainda ser observado o disposto da lei municipal sob o nº 050/2018, além das seguintes medidas:

I - reduzir a capacidade de atendimento;

II - **distanciamento** mínimo de **1,5m (um metro e meio)** entre mesas que comportem apenas 04 (quatro) assentos;

III - uso obrigatório somente de copos descartáveis;

IV - disponibilização de álcool em gel, bem como lavatório de mãos em local visível, de fácil acesso, com toalhas de papel;

V - higienização individual e permanente de mesas e cadeiras;

VI - uso obrigatório de máscaras por clientes e funcionários, permitida a retirada apenas para o consumo de bebidas e alimentação;

VII - Fica permitido apresentação artística individual;

**Art. 6º** - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o

caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77 (legislação sanitária federal), bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal, e ainda, do Art. 6º, §1º, inciso II alíneas "a" e "b" do Decreto Municipal sob o nº 013/2021, de 20 de janeiro de 2021.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em **vigor na data de sua publicação** e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 13 dias do mês de setembro de 2021.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO*  
*Código identificador: 63b1ff2df3f9aab866c08439b5489fff*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**CONTRATO Nº. 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 068/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.749.855/0001-73, sediado na AV. CONTORNO, N.940 BAIRRO: CATUMBI, CEP: 65.800-000, CIDADE: BALSAS - MA: **OBJETO:** fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL **R\$ 120.421,20 (cento vinte mil quatrocentos vinte um reais e vinte centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial, 3.3.90.30.00.0 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e BENEDITO MARTINS ROCHA, CPF - 147.468.753-91-Proprietário.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 976a70578cf8d54c4401ff77aec4d4c3*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Axixá-MA**, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora **Nelma Celeste Marques de Pinho**, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: <b>PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI</b>
CNPJ: <b>34.749.376/0001-15</b>
Endereço: <b>Rua Poliana Kelly, nº 15, Panaquatira, São José de Ribamar-MA - CEP: 65110-000</b>
E-mail: <b>ppdistribuicao2019@gmail.com</b>
Telefone: <b>(98) 9241-1122</b>
Representante legal: <b>Pedro Henrique Neves Cruz</b>
CPF: <b>015.357.833-54</b>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021.

### 1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**2.1.** Conforme Termo de Referência.

## 1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ Nº 34.749.376/0001-15, no Valor total de R\$ 122.999,96 (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	1	5550	KG	açúcar cristal. Produto processado de cana de açúcar com moagem cristal. Embalagem de 1kg. Deve constar data de fabricação e de validade, com registro no Ministério da Agricultura.	Cauaxi	3,49	19.369,50
2	2	113	KG	ALHO	Natural	17,92	2.024,96
2	3	9750	UNID	ARROZINA. Ingredientes: amido, farinha de arroz, maltodextrina. Embalagem de 200g. Deve constar data de fabricação e de validade.	Maisena	3,02	29.445,00
2	4	1500	UNID	AVEIA EM FLOCOS. Aveia laminada em flocos em embalagem de 200g. Deve constar data de fabricação e de validade.	Dullar	2,80	4.200,00
2	5	300	KG	CEBOLA	Natural	3,88	1.164,00
2	6	2625	KG	CENOURA	Natural	4,50	11.812,50
2	7	750	PCT	COLORIFICO EM PÓ FINO, PCT DE 01 KG	Maratá	7,64	5.730,00
2	8	3075	COPO	EXTRATO DE TOMATE. Massa de polpa de tomate. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionada em copos de 350g, íntegra, resistente, reforçada e lacrada, e embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e número de registro.	Quero	3,40	10.455,00
2	9	900	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO. Flocos de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem de 500g. Deve constar data de fabricação e de validade.	Ideal	1,80	1.620,00
2	10	300	UNID	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja, sem glúten, embalagem de 380g. Deve constar data de fabricação e de validade, segundo as recomendações do Ministério da Agricultura.	CCGL	14,99	4.497,00
2	11	7500	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE. Massa de sêmola nº3 de primeira qualidade. Pacote de 500 g. Deve constar data de fabricação e de validade.	Favorita	2,38	17.850,00
2	12	450	UNID	MARGARINA COM SAL. Ingredientes: Oleos vegetais líquidos hidrogenados e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado ou soro do leite, vit. A, emulsificantes, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, antioxidantes: EDTA e BHT e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Deve constar data de fabricação e de validade.	Puro Sabor	4,86	2.187,00
2	13	375	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. Ingredientes: milho para pipoca. Embalagem de 500g. Deve constar data de fabricação e de validade.	San Rei	2,88	1.080,00
2	14	1500	FRASCO	OLEO DE SOJA. Óleo de soja (geneticamente modificada a partir de agrobacteriumsp) e antioxidantes. Frasco tipo pet de 900 ml. Deve constar data de fabricação e de validade.	Granel	7,09	10.635,00
2	15	600	FRASCO	VINAGRE BRANCO. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com data de fabricação e validade.	Folha Verde	1,55	930,00

## 1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.

**2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

**6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.3** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 31 de agosto de 2021.

**Nelma Celeste Marques de Pinho**

Secretária Municipal de Educação  
Gerenciador

**PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI**

Cnpj: 34.749.376/0001-15

Pedro Henrique Neves Cruz

Licitante Registrada

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: 54c740918de7fd3fce3ce460709c713b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Axixá-MA**, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora **Nelma Celeste Marques de Pinho**, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2021-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa:

Empresa: <b>P.I.C. ARAUJO EIRELI</b>
CNPJ: <b>16.634.005/0001-06</b>
Endereço: <b>Av. Beta, Qdr-K, nº15A, Jrd.Bela Vista-Parque Athenas-São Luis/MA-CEP:65.072-120</b>
E-mail: <b>picardosaraujo@gmail.com</b>
Telefone: <b>(98) 3301-4430 / 99613-0575 / 99607-9340</b>
Representante legal: <b>Pedro Ivo Cardoso Araújo</b>
CPF: <b>925.165.563-49</b>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021.

**1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**2.1. Conforme Termo de Referência.**

**1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: P.I.C. ARAUJO EIRELI, CNPJ Nº 16.634.005/0001-06, no Valor total de R\$ R\$ 38.999,30 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	1	1850	KG	açúcar cristal. Produto processado de cana de açúcar com moagem cristal. Embalagem de 1kg. Deve constar data de fabricação e de validade, com registro no Ministério da Agricultura.	ENNEBE	3,37	6.234,50
1	1	37	KG	ALHO	IN NATURA	18,90	699,30
1	1	3250	UNID	ARROZINA. Ingredientes: amido, farinha de arroz, maltodextrina. Embalagem de 200g. Deve constar data de fabricação e de validade.	ARROZINA	2,65	8.612,50
1	1	500	UNID	AVEIA EM FLOCOS. Aveia laminada em flocos em embalagem de 200g. Deve constar data de fabricação e de validade.	APTI	2,65	1.325,00
1	1	100	KG	CEBOLA	IN NATURA	2,00	200,00
1	1	875	KG	CENOURA	IN NATURA	5,40	4.725,00
1	1	250	PCT	COLORIFICO EM PÓ FINO. PCT DE 01 KG	DONA CLARA	6,55	1.637,50
1	1	1025	COPO	EXTRATO DE TOMATE. Massa de polpa de tomate. Isento de sujeiras e fermentação, acondicionada em copos de 350g, íntegra, resistente, reforçada e lacrada, e embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e número de registro.	FUGINI	1,89	1.937,25
1	1	300	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO. Flocos de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Embalagem de 500g. Deve constar data de fabricação e de validade.	IDEAL	1,80	540,00
1	1	100	UNID	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. sem glúten. embalagem de 380g. Deve constar data de fabricação e de validade, seguindo as recomendações do Ministério da Agricultura	ITAMBÉ	17,60	1.760,00
1	1	2500	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE. Massa de sêmola nº3 de primeira qualidade. Pacote de 500 g. Deve constar data de fabricação e de validade.	PURISSIMA	2,25	5.625,00
1	1	150	UNID	MARGARINA COM SAL. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos hidrogenados e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado ou soro do leite, vit. A emulsificantes, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, antioxidantes: EDTA e BHT e corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Deve constar data de fabricação e de validade.	PURO SABOR	5,36	804,00
1	1	125	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. Ingredientes: milho para pipoca. Embalagem de 500g. Deve constar data de fabricação e de validade.	NATURAL	3,01	376,25
1	1	500	FRASCO	OLEO DE SOJA. Óleo de soja (geneticamente modificada a partir de agrobacteriumsp) e antioxidantes. Frasco tipo pet de 900 ml. Deve constar data de fabricação e de validade.	CONCORDIA	8,45	4.225,00
1	1	200	FRASCO	VINAGRE BRANCO. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e mimerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frascos plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com data de fabricação e validade.	FIGUEIRA	1,49	298,00

**1. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1. REVISÃO E CANCELAMENTO**

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao

preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. Por razão de interesse público; ou
  2. A pedido do fornecedor.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

**6.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.3** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 01 de setembro de 2021.

**Nelma Celeste Marques de Pinho**

Secretária Municipal de Educação

Gerenciador

**P.I.C. ARAUJO EIRELI**

Cnpj: 16.634.005/0001-06

Pedro Ivo Cardoso Araújo

Licitante Registrada

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: d007e63e94cab9881a57c24d78de6587*

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção de dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos (montagem, utilização e desmontagem) e viabilização de estrutura artística para realizar os eventos em comemoração ao aniversário da cidade de Axixá-MA, que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2021, de acordo no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, as manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: axixa.cpl@gmail.com até as 17h30min dia 16/09/2021. Esta publicação estará disponível no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br), conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 13 de setembro de 2021. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: a40d1881bb43d5c7eac49e146f2c1e96*

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção de dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, de acordo no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, o Termo de Dispensa Eletrônica nº. 024/2021 estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico: [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a partir do dia 13 de setembro de 2021, início da sessão dia 17 de setembro de 2021 as 08h00min fim da disputa dia 17 de setembro de 2021 as 14h00min no sistema Licitanet Esta publicação estará disponível no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 13 de setembro de 2021. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*

Código identificador: 70bff57aeda9cc0a46d79b50a93dd237

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

### **ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.1/2021**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.1/2021. Na publicação do extrato de contrato nº 1308.1/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar, do dia 20 DE AGOSTO DE 2021 \* ANO III \* Nº 200; **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2021-AD. Processo Administrativo nº 097.2021; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **CONTRATADO:** LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR ; CNPJ: 42.244.635/0001-84; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos; **VALOR TOTAL:** Onde se Lê: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Leia-se: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Duque Bacelar (MA) 02 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: b7569818832e28bd8be5da83065ea115

### **ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.2/2021**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.2/2021. Na publicação do extrato de contrato nº 1308.2/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar, do dia 20 DE AGOSTO DE 2021 \* ANO III \* Nº 200; **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2021-AD. Processo Administrativo nº 097.2021; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal De Saúde E Fundo Municipal De Saúde; **CONTRATADO:** LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR; CNPJ: 42.244.635/0001-84; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos; **VALOR TOTAL:** Onde se Lê: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais). Leia-se: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). Duque Bacelar (MA) 02 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: eb5db93e9491f17592e6646c8828e632

### **ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.3/2021**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308.3/2021. Na publicação do extrato de contrato nº 1308.3/2021, veiculada no

Diário Oficial do Município de Duque Bacelar, do dia 20 DE AGOSTO DE 2021 \* ANO III \* Nº 200; **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 015/2021-AD. Processo Administrativo nº 097.2021; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **CONTRATADO:** LUIS EDUARDO CORREIA AGUIAR; CNPJ: 42.244.635/0001-84; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de lavagem de veículos; **VALOR TOTAL:** Onde se Lê: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Leia-se: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). Duque Bacelar (MA) 02 de setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: 9fcf89fe4f37fc6070e909874985edd9

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0309/2021/PE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0309/2021/PE.** PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde e a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.228.039/0001-42; **OBJETO:** a fornecimento de uma ambulância Tipo A, simples remoção em apoio as atividades da Secretaria do Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-029/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** 119.000,000000 (Cento e dezenove mil reais). **VIGÊNCIA:** 03/09/2021 a 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10 302 0024 2084 0000 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde; Elemento de despesa: 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos. **SIGNATÁRIOS:** Sr Neles Nelson Pereira do Santos CPF nº 256.539.623-68 pela contratada e Srª. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 03 de Setembro de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
Código identificador: 22867295b6c930e6bceb2109a08fc75f

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

### **PORTARIA Nº 035/2018-GAB**

#### **PORTARIA Nº 035/2018-GAB**

**06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SATUBINHA, DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **WESLY ALVES DE SÁ, CPF nº 004.513.113-96** do cargo de Professor Nível II, nomeado através da Portaria nº 025/2007 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.**

EM 06 de dezembro 2018.

**DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA**  
*Prefeita Municipal*

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS*  
*Código identificador: 60770bce77b5072493a23d969759a4ca*

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

---

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**Resultado do Pregão Presencial nº 13/2021.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora do Pregão Presencial nº 13/2021, á seguinte empresa: **M. F. MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº

26.477.376/0001-85, vencedora dos itens: 1 a 154, no valor total de R\$ 2.162.834,00 (Dois milhões, cento e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

A seguinte ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 10 de Setembro de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: 9c1b523c67a61589aeefca3b61c54406*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)